

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20.º DA REPUBLICA N. 227

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 29 DE SETEMBRO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.961, que autoriza a concessão de um anno de licença, com ordenado, ao praticante da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos, Philemon Cordeiro para tratar de sua saúde.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 7.111, que concede autorização á sociedade anonyma «Kosmos» para funcionar na Republica e approva, com alterações, os respectivos estatutos.

Decreto n. 7.125, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 7.132, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARGAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da companhia de seguros maritimos e terrestres «Lloyd Americano» e Companhia «Casa de Saude Doutor Eiras».

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos do Gremio dos Contribuintes.

PATENTES DE INVENÇÃO. — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.961 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao praticante da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos Philemon Cordeiro, para tratar de sua saúde

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao praticante da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos Philemon Cordeiro, para tratar de sua saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908, 20.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.111 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1908

Concede á Sociedade Anonyma «Kosmos» (sociedade nacional de pensões vitalicias) autorização para funcionar na Republica e approva com alterações os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Kosmos» (sociedade nacional de pensões vitalicias) com sede nesta Capital, devidamente representada por seus incorporadores:

Resolve conceder á mesma sociedade autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos, com as modificações que a este acompanham, e que assim alterados devem ser registrados na Junta Commercial de sua sede, e observadas as seguintes clausulas:

1.ª A «Kosmos» (sociedade nacional de pensões vitalicias), se submeterá em tudo quanto lhe for applicavel ás disposições regulamentares dos decretos n. 434, de 4 de julho de 1891, e n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e de quaesquer outros que vierem a ser promulgados sobre a materia de sua concessão.

2.ª Os seus estatutos são approvados com as seguintes alterações:

O art. 11 ficará assim redigido: «Quando o socio fundador não effectuar as entradas do capital no prazo estipulado, cabe á sociedade proceder de conformidade com o que dispõem os arts. 33 e 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.»

O art. 12 será assim redigido: «A cessão, transferencia ou transmissão das acções se operará do mesmo modo e nos termos e condições mencionadas nos arts. 23 e 25 do decreto n. 434 citado.»

Ao art. 14 será addido o seguinte paragrapho: «Quando o excedente do «Fundo Disponível» der lugar a dividendos maiores de 12 % ao anno, calculados sobre o capital effectivamente realizado, metade das sobras que resultarem, depois de feitos todos os pagamentos e deducções de que trata este artigo, será incorporada ao «Fundo Inamovível.»

O art. 16 será supprimido.

O art. 18 será substituido pelo seguinte: «Os fundos sociais so poderão ser applicados em apolices federaes e estaduais da divida publica, titulos garantidos pela União, immoveis situados no territorio da Republica, hypothecas a curto prazo ou sob caução de apolices.»

O art. 26 substitua-se pelo seguinte :

«Todo socio contribuinte, terminado o prazo estipulado na serie a que pertencer, que entrar no gozo da pensão vitalicia continuará obrigado ao pagamento da mensalidade.»

O art. 31 será substituido pelo seguinte :

«O socio contribuinte, inscripto em qualquer das series, achando-se com direito a perceber a pensão vitalicia, deverá exhibir todas as provas necessarias sobre sua existencia, quando não possa comparecer á sede social ou ás agencias.»

No art. 43, substituem-se as palavras: «numerica dos mesmos socios» pelas seguintes: «do capital social, nos termos dos arts. 129 e 131 do citado decreto n. 434.»

O art. 51 será substituido pelo seguinte :

«Cada membro do directoria é obrigado, enquanto durar a responsabilidade de sua gestão, a prestar uma caução de cinco acções, de conformidade com o art. 105 do decreto n. 434 citado.»

No art. 50 substitua-se o periodo «representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, assignar contractos, escripturas e documentos, autorizados por deliberação da directoria em commum» pelos seguintes periodos: «representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, assignar conjuntamente com o thesoureiro os contractos, escripturas e documentos, autorizados por deliberação da directoria em commum, sempre que se tratar de empregos dos fundos sociais.»

3.ª A «Kosmos» prestará no prazo máximo de 90 dias, sob pena de ficar sem efeito a presente autorização, uma caução de 50.000\$ em apolices da dívida pública federal, mediante guia da Inspectoria de Seguros, e integralizará esta caução até 200.000\$, logo que o fundo inamovível atinja a importância de 1.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campistz.

Kosmos

Sociedade Nacional de Pensões Vitalícias

ESTATUTOS

Art. 1.º Sob a denominação de «Kosmos» (sociedade nacional de pensões vitalícias), fica constituída, nesta Capital, uma sociedade, regida pelos presentes estatutos e pela legislação vigente, tendo por intuito proporcionar aos seus associados pensões vitalícias ao alcance de pequenas economias.

Art. 2.º A sede social, seu fôro e administração geral, para todos os efeitos legais, são nesta Capital, ficando, entretanto, a directoria, desde já, autorizada, ouvido o conselho fiscal, a estabelecer agências ou succursaes, dependentes da sede social, em qualquer outro ponto do Brazil, desde que convenha aos interesses sociais.

Art. 3.º O prazo para o funcionamento da sociedade será de 99 annos, a contar de 1 de fevereiro de 1908, prazo que poderá ser prorogado por deliberação da assembleia geral, composta de todos os socios e por maioria absoluta.

Art. 4.º O anno social começará em 1 de fevereiro de cada anno e terminará em 31 de janeiro do anno seguinte.

Art. 5.º A communhão social compor-se-ha de socios fundadores e de socios contribuintes, estes em numero illimitado.

Art. 6.º O capital social será de 100.000\$, dividido em 200 acções do valor de 500\$000 cada uma.

Art. 7.º A emissão das acções será feita pela totalidade do fundo social, sendo os subscriptores—socios fundadores—obrigados a, no acto de subscrever, entrar com a primeira prestação, á razão de 10 % do valor de cada acção subscripta. Os certificados provisorios representativos das acções subscriptas, serão assignados pelos directores, presidente, secretarios e thesoureiro, e opportunamente substituidos por titulos definitivos, nominados, por ordem numerica, igualmente assignados pelos mesmos directores.

Art. 8.º As prestações restantes serão realizadas na sede social, á razão de 20 %, com intervallo de 30 dias, entre cada uma dellas, até integralização do capital subscripto.

E' facultativo aos socios fundadores fazerem as entradas totaes do valor das acções no acto de subscrever-as.

Art. 9.º Do capital assim subscripto e realizado destinam-se 50 % ao deposito legal no Thesouro Federal e o restante para occorrer ás despesas de installação, moveis, impressão de estatutos, circulares, propaganda e mais ás necessarias ao desenvolvimento da sociedade.

Art. 10. As quantias assim despendidas, á proporção que forem as forças da caixa social progredindo, serão, nas épocas dos balanços semestrais, creditadas á conta capital até complemento das importancias que houverem sido retiradas, pagamentos que serão feitos pela conta «Fundo Disponível».

Art. 11.º Os subscriptores de acções, que não realizarem as prestações nas épocas determinadas, pagarão, a titulo de multa, mais 2 % ao mez, sobre o valor de cada acção e, decorrido o prazo de dois mezes depois dessas épocas, perderão o direito ás mesmas acções subscriptas e bem assim ás prestações que já tiverem pag, revertendo em beneficio da conta «Fundo Disponível», providenciando a directoria e o conselho fiscal para a recomissão de sas acções.

Art. 12.º As acções são nominativas e transferiveis no registro da Sociedade, desde que esteja integralizado o capital subscripto, e serão indivisiveis.

Art. 13.º A posse de uma ou mais acções por parte dos socios fundadores, ou de uma ou mais cadernetas de inscrição por parte dos socios contribuintes, importa, por parte dos possuidores, em inteira adhesão aos presentes estatutos e deliberações tomadas pelas assembleas geraes.

Art. 14.º Os fundos sociaes compor-se-hão: da importancia subscripta pelos socios fundadores, representada pelas acções emitidas;

do «Fundo Inamovível» proveniente da percepção mensal da quantia de 3\$ sobre as mensalidades de cada socio contribuinte inscripto na 1ª ou 3ª serie;

da quantia de 1\$500 nos inscriptos na 2ª serie, e mais das importancias das multas em que incorrerem os socios, fundo este exclusivamente destinado ao pagamento de pensões;

do—Fundo de Reembolso—proveniente da percepção mensal da quantia de 1\$ sobre as mensalidades de cada socio contribuinte inscripto na primeira ou terceira serie; da quantia de 500 réis nos inscriptos na segunda serie, fundo este com applicação exclusiva ás restituções previstas para os casos de fallecimento de socio contribuinte antes da haver terminal o prazo da serie a que pertencer para entrar no gozo da pensão;

do—Fundo-Sorteio—proveniente da percepção mensal da quantia de 4\$ sobre as mensalidades de cada socio contribuinte inscripto na terceira serie, fundo este exclusivamente destinado ao pagamento dos premios extrahidos por occasião dos sorteios semestrais;

do—Fundo Disponível—proveniente da percepção da quantia de 3\$ correspondente á taxa especial e posse da caderneta de inscrição em qualquer das series; da quantia de 1\$, sobre as mensalidades de cada socio contribuinte inscripto na primeira serie; da quantia de 5\$, nos inscriptos na segunda serie, da quantia de 2\$ nos inscriptos na terceira serie, fundo este exclusivamente destinado, por occasião dos balanços semestrais, depois de pagas todas as despesas, a ser distribuido, durante os primeiros 10 annos de funcionamento social, da seguinte forma:

50 % para os creditos de que trata o art. 10 á conta «Capital», até ser de novo completado, e dali por deante será esta percentagem levada á conta «Lucros e Perdas»;

30 % para pagamento á directoria, sendo ao presidente 12 % e a cada um dos outros dois directores 9 %;

5 % aos membros do conselho fiscal repartidamente;

15 % ao—Fundo de Reserva.

Do—Fundo de Reserva—proveniente dos saldos produzidos na distribuição feita ao Fundo Disponível, o qual, se destina exclusivamente a supprir os outros fundos nas deficiencias de numerario de que venham a necessitar.

Art. 15. Do decimo anno em deante as percentagens estabelecidas para os directores serão reduzidas a dois terços das marcadas, sendo a differença que de ahí provier, levada ao fundo de reserva.

Art. 16. Ao director-thezoureiro, que será o chefe do escriptorio, será abonada uma gratificação *pro labore* de 500\$ mensaes.

Art. 17. Os fundos sociaes serão depositados no Banco do Brazil ou em outro estabelecimento de credito, designado pela assembleia geral e no nome da sociedade, á disposição de sua directoria, devendo os cheques de retirada de dinheiro ser assignados pelo director-thezoureiro e visado pelo director-residente. Não será conservada em caixa, na sede social, quantia superior a 2.000\$ por mais de tres dias.

Art. 18. Os fundos sociaes em caso algum e sob qualquer pretexto que seja, poderão ser empregados em operações ou transacções que não sejam effectuadas sobre garantias de predio em primeiras hypothecas, aquisição de apolices da dívida publica e em emprestimos realizardos, como são facultados, de accordo com os termos da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903.

Art. 19. Nas execuções de dívida hypothecaria, não havendo lance que cubra a importancia da dívida—capital e juros—fica a directoria autorizada, desde que entenda convir aos interesses sociaes, a fazer adjudicar o immovel á sociedade at' que, offerecendo-se opportunidade e vantagem, proceja á sua venda.

Art. 20. Socios fundadores são os subscriptores de uma ou mais acções, os quaes igualmente terão de se inscrever como socios contribuintes, pelo menos em uma serie, isentos, porém, do pagamento da taxa fixa pela posse da caderneta, e gozarão da faculdade de, por occasião da inscrição, instituir, como condição, ser a pensão em beneficio de outra determinada pessoa, e neste caso, si vier a fallecer o beneficiado assim inscripto, estando quite para com a sociedade, antes de terminado o prazo estipulado para direito á pensão, lhe será restituída a importancia das mensalidades pagas até então, sem juros, sendo referentes á primeira ou segunda serie; si forem, porém, referentes á terceira serie, a restitução a fazer será igual á da primeira serie, perdendo a quota de contribuição para sorteios.

Art. 21. Socios contribuintes, em numero illimitado, serão to'as as pessoas que, sem distincção de sexo, idade, estado, naturalidade ou crença, se inscrevem, a si ou a outrem, em uma ou mais series, podendo fazer mais de uma inscrição na serie que preferir, mediante o pagamento de uma taxa fixa de 3\$ em cada uma pela caderneta-matrícula, que lhe é entregue no acto de se inscrever, e mais do pagamento de uma contribuição mensal que será:

Para os da primeira serie, da quantia de 5\$ durante o prazo de 10 annos; para os da segunda serie, da quantia de 2\$500 durante o prazo de 15 annos; para os da terceira serie, da quantia de 10\$ durante o prazo de 10 annos.

Sendo metade das mensalidades paga pelos socios contribuintes da terceira serie especialmente applicada aos sorteios semestrais, no caso de restitução, os calculos a favor dos inscriptos nessa terceira serie serão feitos de conformidade com os que vigoram para a primeira serie.

Art. 22. Aos socios contribuintes menores, inscriptos, em qualquer das series, por seus paes, tutores ou beneficeiros, que por elles paguem as mensalidades e vindo qualquer desses a fallecer deixando esses filhos ou protegidos na difficuldade ou impos-

sibilidade pessoal de ocorrerem ao prompto pagamento das mensalidades, a directoria e o conselho fiscal, uma vez averiguada a veracidade do caso, poderão, por deliberação em sessão de directoria em conjunto com o conselho fiscal, conceder aos mesmos menores ou a alguém por elles o prazo maximo de um anno para, dentro desse prazo, quitarem-se para com a Sociedade, sem multa, sob pena de, não o fazendo, serem eliminados de socios contribuintes, sem direito a indemnização alguma.

Art. 23.º Será facultado aos socios contribuintes fazerem o pagamento integral de todas as mensalidades correspondentes ás series subscriptas com direito ao desconto de 20 % para os da primeira serie, ao de 15 % para os da segunda serie e ao de 10 % para os da terceira.

Art. 24. As cadernetas serão assignadas pelos tres directores presidente, secretario e thesoureiro, serão carimbadas com o sello social e conterão numero de ordem, data, nomes, sexo, idade, estado, naturalidade e profissão, extrahidos os registros de socios.

Art. 25. As contribuições mensaes serão pagas adiantadamente pelos contribuintes na sede social ou em suas agencias e dev erão ser averbadas nas respectivas cadernetas.

Art. 26. Todo socio contribuinte que, terminado o prazo estipulado na serie a que pertencer, entrar no gozo da pensão vitalicia, terá que se inscrever em tantas novas series quantas tiver findas, sendo as mensalidades a pagar mensalmente deduzidas do quantum a receber do pensão. Essas novas cadernetas serão isentas do pagamento da taxa fixa de \$5000.

Art. 27. O socio contribuinte que se atrazar no pagamento de suas mensalidades, que devem ser pagas adiantadamente, incorrerão mensalmente em uma multa, que para os da primeira serie será da quantia 500 réis, para os da segunda serie será da de 200 réis e para os da terceira serie será da de 1\$, e si continuar o atrazo durante seis mezes consecutivos, importará esse facto na eliminação de socio, sem nenhum direito a qualquer restituição.

Art. 28. Vindo a fallecer um socio contribuinte, estando quite com a sociedade, antes de findo o prazo estipulado pela sua inscrição, poderão seus legitimos herdeiros, competentemente habilitados, dentro do prazo de seis mezes, contados da data em que se der o fallecimento, pedir a restituição, sem juros, das mensalidades pagas até então pelo socio morto, restituição que, uma vez verificado o quantum, será feita, dando o interessado recibo em duplicata, sendo um na propria caderneta, que ficará para o archivo da sociedade.

Art. 29. Nas restituições a fazer quando referentes a socios inscriptos na primeira serie, o quantum a restituir será igual ao dos socios inscriptos na primeira serie, por pertencer exclusivamente metade das mensalidades cobradas ao fundo de sorteios, para occorrer ao pagamento dos premios e despesas.

Art. 30. Decorrido o prazo de seis mezes, as quantias não reclamadas serão levadas ao activo social nas contas respectivas.

Art. 31. O socio contribuinte inscripto em qualquer das series, achando-se com direito a perceber a pensão vitalicia, deverá comparecer á sede social ou ás agencias, onde as houver, exhibir a sua caderneta, e, provada e reconhecida a identidade de pessoa, será desde logo registrado como pensionista, com todos os direitos e onus inherentes.

Art. 32. Achando-se um socio contribuinte, quite com a sociedade, já no gozo de pensão, e tendo qualquer de seus progenitores na invalidez ou necessidade, poderá a este passar o recebimento da pensão que lhe pertencer; com a obrigação, porém, de, alem da procuração, dever exhibir semestralmente attestado de vida, d'elle contribuinte, devidamente legalizado, cessando essa faculdade desde o dia em que venha a fallecer o mesmo contribuinte.

Art. 33. Os socios contribuintes inscriptos na primeira e terceira series, findo que seja o prazo estipulado de dez annos, estando quites com a sociedade, entrarão no gozo de uma pensão vitalicia no valor maximo de 1:200\$ annuaes paga em prestações mensaes de 100\$ cada uma; da mesma forma quanto aos socios inscriptos na segunda serie, findo que seja o prazo estipulado de 15 annos.

Art. 34. Alem das vantagens de pensões vitalicias, os socios inscriptos na terceira serie concorrerão semestralmente a um sorteio na proporção de 4 % do numero de socios inscriptos nessa terceira serie. Os premios serão do valor de 500\$ cada um e em numero de quatro em cada grupo de 100 socios, pagos integralmente ao socio que possuir o numero sortado.

Art. 35. Si o numero de socios inscriptos na terceira serie não attingir a 100 socios para cada grupo, se fará o sorteio e serão pagos os premios proporcionalmente ao numero de socios verificado.

Art. 36. Vencido que seja um prazo estabelecido direito á pensão vitalicia e não sendo a mesma pensão reclamada dentro do prazo de um anno, a contar da data em que terminar o prazo do contribuinte na serie inscripto, será considerado prescripto o direito á pensão não reclamada e a importância layada ao activo social pela conta «Fundo Inamovivel».

Art. 37. A assembleia geral legalmente constituida representa todos os direitos sociaes, de accordo com estes estatutos e leis vigentes.

Art. 38. Cada socio fundador, seja qual for o numero de acções que possuir, só disporá de um voto nas assembleas.

Art. 39. Qualquer socio fundador poderá se fazer representar nas assembleas geraes por procurador bastante, sendo este tambem socio fundador.

Art. 40. A reunião ordinaria da assemblea geral terá logar no mez de maio de cada anno e nella serão presentes relatorios, balanços e parecer do conselho fiscal, podendo tomar conhecimento e discutir qualquer proposta apresentada pela directoria ou por parte de socios. As reuniões extraordinarias de assembleas geraes serão convocadas sempre que a directoria ou o conselho fiscal julgarem necessarias, ou a requerimento de socios fundadores que representem pelo menos uma quarta parte numerica dos socios fundadores.

Art. 41. A convocação da assemblea geral ordinaria se fará por annuncios nos jornaes com antecipação de 15 dias; e para as extraordinarias com 8 dias.

Art. 42. Nos annuncios de convocação de assembleas geraes extraordinarias serão sempre declarados com clareza os assumptos de que se tiver de tratar e nellas não será permittida a inclusão de assumptos estranhos aos da convocação.

Art. 43. A assemblea geral estará regularmente constituida sempre que os socios fundadores presentes representem, pelo menos, uma quarta parte numerica dos mesmos socios, salvo em se tratando de resolver sobre alterações dos estatutos, augmento de capital, dissolução, liquidação da sociedade, casos esses em que se deverá constituir com socios fundadores que representem, pelo menos, dous terços da totalidade numerica dos mesmos socios.

Art. 44. O director presidente, verificando que os socios fundadores presentes constituem numero legal, convidará um para presidir os trabalhos da assemblea, e este, aceitando, por seu turno, convidará outros dous para servirem de 1.º e 2.º secretarios. Si for assemblea na qual se tenha de proceder á eleição da directoria ou do conselho fiscal, o presidente da assemblea convidará mais dous socios dentre os presentes para servirem de escrutadores.

Art. 45. Si no dia fixado para a reunião não comparecerem socios fundadores em numero sufficiente para constituir regularmente a assemblea, serão os socios fundadores de novo convocados para se reunirem com uma antecipação de cinco dias, e nessa segunda reunião se poderá deliberar, qualquer que seja o numero de socios presentes; observando-se, porém, o disposto no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 131 e seus paragraphos.

Art. 46. Na assemblea geral, na qual se tiver de deliberar a respeito de dissolução ou liquidação da sociedade, os socios contribuintes que estiverem quites com a sociedade poderão tambem tomar parte e votar, sendo nessa reunião eleita dentre os socios só contribuintes uma comissão especial de cinco membros para o fim de auxiliar a directoria e o conselho fiscal.

Art. 47. Todas as resoluções nas assembleas geraes serão tomadas por maioria de socios presentes, sendo a votação, em se tratando de reforma de estatutos, discussão ou liquidação, tomada por escrutinio.

Art. 48. A assemblea geral compete:

Tomar conhecimento, examinar, discutir, approvar ou rejeitar balanços, contas, relatorios apresentados pela directoria e pareceres do conselho fiscal;

Eleger os membros da directoria e do conselho fiscal, seus respectivos supplentes e substitutos;

Resolver sobre qualquer proposta da directoria, do conselho fiscal ou por parte de socios, tanto fundadores como contribuintes;

Alterar ou reformar estes estatutos;

Resolver a respeito de todos os assumptos de interesses sociaes que sejam submettidos á sua apreciação, abstando-se de votar os membros da administração em se tratando de actos por elles praticados.

Art. 49. A approvação pela assemblea geral das contas annuaes e actos administrativos extingue de todo a responsabilidade dos directores em relação ao periodo decorrido das mesmas contas, salvo os casos de fraude ou dolo que possam ter sido commettidos.

Art. 50. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, secretario e thesoureiro, e de tres substitutos de iguaes categorias, para os casos de vacancia, eleitos de seis em seis annos, e de um conselho fiscal composto de tres membros e de tres supplentes, eleitos annualmente, podendo cada um ou todos serem reeleitos, e caso o não sejam, deverão funcionar até a posse dos novos eleitos.

Art. 51. Os directores, antes de tomarem posse dos cargos para os quaes forem eleitos, deverão caucionar á sociedade 10 acções de sua propriedade as quaes se conservarão inalienaveis até que sejam approvadas todas as contas referentes ao periodo de sua gestão.

Art. 52. Os membros da directoria, quando em exercicio, atemporão ao cargo que exercerem o titulo de director.

Art. 53. O director eleito que, dentro de 30 dias, contados da data de sua eleição, não houver prestado a respectiva caução, sub-

entende-se não aceitar o cargo, sendo substituído pelo suplente eleito, que deverá prestar a referida caução.

Art. 54. Nenhum membro da directoria ou do conselho fiscal poderá ter transacção de interesses com a sociedade.

Art. 55. Não poderão exercer conjuntamente qualquer cargo administrativo os ascendentes ou descendentes, sogro, genro, irmão, cunhado, durante o cunhatio, ou socios fazendo parte de uma mesma firma commercial e os impedidos de commerciar, do mesmo modo não poderão ser empregados da sociedade os parentes consanguineos ou affiões dos membros da administração.

Art. 56. As vagas que se derem na administração serão preenchidas pelos substitutos ou suplentes; e, caso nenhum delles aceite, serão por designação dos demais membros da directoria e conselho fiscal até a primeira assembleia.

Art. 57. Considera-se vago um cargo por fallecimento, renuncia, incapacidade physica ou moral, enfermidade e abandono sem causa justificada por mais de 30 dias.

Art. 58. Qualquer membro da directoria que exceder de suas attribuições será directo e pessoalmente responsavel pelos actos assim praticados.

Art. 59. A directoria compete:

Velar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das assembleas geraes;

Fiscalizar a escripturação da sociedade;

Assignar as acções, as cadernetas de inscripção e outros documentos relativos á gestão social;

Nomear os agentes, quando estabelecidas as agencias, e bem assim todo o pessoal do escriptorio, fixar seus honorarios e salarios e demittir-os;

Formular relatorios e balanços geraes;

Organizar os regulamentos internos, determinando os deveres e obrigação do pessoal empregado na sede social e nas agencias, quando julgar opportuno;

Autorizar a celebração de contractos, escripturas e outros documentos necessarios aos fins sociais.

Art. 60. Ao presidente compete:

Velar pela fiel execução destes estatutos e das resoluções das assembleas geraes;

Presidir ás sessões da directoria, que se deverão effectuar, pelo menos, uma vez em cada mez;

Representar a sociedade em juizo ou fóra delle, assignar contractos, escripturas e documentos autorizados por deliberação da directoria em commum;

Visar os cheques assignados pelo thesoureiro;

Apresentar á assemblea geral ordinaria, annualmente, o relatório, balanços e pareceres do conselho fiscal.

Art. 61. Ao secretario compete:

Substituir o presidente em seus impedimentos.

Ter a seu cargo o livro, assignar a correspondencia e fiscalizar, conjuntamente com o presidente, toda a escripturação da sociedade, quer financeira, quer dos livros e registros existentes.

Art. 62. Ao thesoureiro compete:

Ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias que receber, titulos e valores pertencentes á sociedade.

Organizar mensalmente o livro-caixa, demonstrando o estado real da responsabilidade a seu cargo, afim de ser examinado pelo conselho fiscal e servir de base á escripturação.

Fornecer ao guarda-livros todos os documentos para a correção da escripturação, livro-caixa e mais papeis.

Abrir conta-corrente no banco designado pela assemblea geral, onde serão depositadas as quantias que forem recebidas.

Assignar os cheques para as retiradas das quantias necessarias aos pagamentos autorizados pela directoria.

Fazer todos os pagamentos autorizados e visados pelos demais directores.

Art. 63. Ao conselho fiscal compete:

Examinar a escripturação por inteiro, documentos de receita e despesa, a caixa, balanço da sociedade e ministrar á directoria seu parecer com a devida antecedencia para ser presente á assemblea geral.

Art. 64. O conselho fiscal funcionará com tres e reunir-se-ha uma vez em cada mez e tantas quantas for convocado pela directoria.

Art. 65. Resolvida que seja a liquidação da sociedade pela assemblea geral, os membros da directoria, do conselho fiscal e da commissão especial que foi eleita, procederão a balanço e, depois,

de pagas todas as dividas e despesas, farão a distribuição dos haveres sociaes do modo seguinte:

Restituição total ou proporcional aos socios fundadores de suas quotas correspondentes ás suas acções pela conta-capital;

Pela conta-fundo inamovivel, procedendo a rateio do saldo liquido, entre os socios contribuintes que nessa época estejam no gozo de pensão;

Pela conta-fundo de reembolso, procedendo a rateio do saldo liquido, entre os socios contribuintes que ainda estejam pagando mensalidades, dividindo-se proporcionalmente ás quotas e aos mezes que foram pagos;

Pela conta-fundo disponivel, depois de pagas todas as despesas, saldando-as de accordo com o art. 14.

Art. 66. Concluido o calculo e estabelecido o quantum a pagar-se serão todos os socios fundadores e contribuintes convidados a vir á sede social receber o que lhes pertencer, dar quitação em duplicata e fazer entrega dos titulos e cadernetas, nos quaes será passada uma das vias da quitação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908.—G. Julio da Silveira Lobo.
—Francilino Canier.

DECRETO N. 7.132—DE 24 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$ para occorrer ás despesas com a execução de medidas contra os effeitos da secca nos Estados do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 27 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, que revigora a disposição do n. XXXIII do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 500:000\$ para occorrer ás despesas com a execução das medidas contra os effeitos da secca nos Estados do Norte.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.215 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1908

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 19:302\$23, para occorrer ao pagamento devido a Seraphina de Lima Pitaluga, em virtude de sentença judicaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.937, de 27 de agosto ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 19:302\$23, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicaria, conforme a carta precatória do Juizo Federal da 2ª Vara, de 31 de janeiro do corrente anno, a D. Serafina de Lima Pitaluga, viuva do juiz de direito em disponibilidade Dr. Luiz Bartholomeu Marques Pitaluga.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao praticante da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos Philemon Cordeiro, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 14 de setembro do anno corrente.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao praticante da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos Philemon Cordeiro, para tratar de sua saude. Saude e fraternidade.—M. Calmon.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente, foram transferidos na guarda nacional do Estado do Ceará, os seguintes officiaes:

COMARCA DA CAPITAL

Para o 3º batalhão de infantaria, como commandante, o tenente-coronel do 169º batalhão da mesma arma Emilio da Cunha Cavalcanti;

Para a 2ª companhia do 3º batalhão de infantaria, o capitão do 163º batalhão da citada arma José Balthazar;

Para a 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria, o capitão do 170º batalhão da referida arma Raymundo Cavalcante;

Para a 1ª companhia do 3º batalhão de infantaria, o capitão do 171º batalhão da dita arma João Liberato;

Para a 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria, o tenente José Nogueira Sampaio do 170º batalhão da supra citada arma;

Para a 2ª companhia do 2º batalhão de infantaria, o tenente do 169º batalhão da mesma arma José Alves Maia.

—Por outros da mesma data, foram concedidas, na força policial do Districto Federal, as medalhas creadas por decreto n. 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, aos seguintes officiaes:

Com passador de ouro, ao major Domingos Martins de Oliveira Paranhos, por contar mais de 25 annos;

Com passador de prata, ao capitão Daniel da Silveira Brum, por contar mais de 20 annos.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 21 de novembro do anno proximo passado, para o posto de alferes da 2ª companhia do 42º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Muroim, no Estado de Sergipe, chama-se Esdras Leal e não Hedro Leal, como foi publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de setembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos tres mezes de licença ao bacharel Julio Joaquim Gonçalves Maia, secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de sua saude.

—Remetteram-se:

Ao director da Escola de Minas, a portaria de 24 deste mez, que concedeu tres mezes de licença ao Dr. Joaquim Furtado de Menezes, substituto da mesma escola;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, a portaria de 23 do corrente, que concedeu quatro mezes de licença, sem vencimentos, ao Dr. Lucio José dos Santos, substituto interino da Escola de Minas.

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providencia afim de serem cunhadas na Casa da Moeda 50 medalhas de bronze, de accordo com o modelo remittido.

Requerimento despachado.

Anna Emilia de Oliveira, pedindo a admissão de um filho, como alumno gratuito, no Instituto Nacional de Surdos Mudos.—Apresenta certidão de idade passada pelo registro civil.

Dia 26

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guias de mudança aos seguintes officiaes: para a comarca da capital daquelle Estado, onde pretende fixar residência, ao tenente do 105º batalhão de infantaria Pedro Alexandrino de Almeida, da comarca de Pirapora; para esta Capital, onde também pretende fixar residência, ao alferes do 2º regimento de cavallaria Viriato da Cunha Bastos, da comarca da capital do citado Estado; para a comarca de S. Semeão, no mesmo Estado, onde pretendem fixar residência, aos capitães Arthur Galvão Rocha e José Lopes Sambaquay, este da comarca de Ribeirão Preto e aquelle ajudante do 177º batalhão de infantaria da comarca de Bariry.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, aos capitães da guarda nacional nesta Capital Avelino José Machado Junior, Alexandre de Carvalho Monteiro e João Alves Pinto Guedes Filho, para tratarem de negocios do seu interesse onde lhes convier;

De 30 dias, ao soldado da força policial Antonio Marques Filho, para tratar de sua saude;

Por tempo indeterminado ao soldado reformado da mesma corporação, afim de tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco, José Francisco da Silva.

—Transmittiu-se ao juiz da 1ª pretoria, para os fins convenientes, a certidão de obito de Manoel José dos Santos, tripolante do vapor *Italia*, passada na cidade do Rio Grande do Sul, em 26 de agosto ultimo.

Requerimento despachado

Bacharel Candido Vieira Chaves, juiz federal na secção do Amazonas.—Submetta-se a exame perante as autoridades da hygiene estadual, independente de expedição de ordem deste ministerio.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 12:235\$294, fornecimentos feitos á Casa da Detenção, no mez de julho do corrente anno;

De 11:115\$639, fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, nos mezes de maio a setembro ultimos;

De 455\$800, installação de um lavatorio e de um mictorio na Escola Polytechnica desta Capital.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foi prorogada, por seis mezes, sem vencimentos, a licença em cu'o se acha o inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe Dr. José de Souza Pondé, para tratar de seus interesses.

—Accusou-se o recebimento, ao Ministerio das Relações Exteriores, do aviso n. 73, do 22 do corrente, e dos avisos-verbales ns. 35, 37 e 38, de 11 e 23 do presente, todos referentes a assumptos sanitarios.

— Communiquou-se:

Ao inspector geral das obras publicas da Capital Federal, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz «Clayton» será feito, de 28 do corrente a 3 de outubro vindouro, nos dias e pontos infra mencionados:

Dia 28, rua do Paysandú;

Dia 29, continuação da mesma rua;

Dia 30, rua Senador Vergueiro;

Dia 1, rua Marquez de Abrantes;

Dia 2, rua Farani;

Dia 3, rua Marquez de Olinda;

Ao coronel commandante do corpo de bombeiros, identica determinação.

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Estado do Rio de Janeiro, 100 tubos de soro anti-pestoso, para serem enviados á Prefeitura do municipio de Campos;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os lados dos exames de validade a que foram submettidos Luiz Epiphany da Silva Velloso, João Pereira de Mello e Paulo José Pereira de Carvalho e Oliveira.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 28 do corrente, foi nomeado o cidadão Isidro Pereira da Fonseca, para exercer o cargo de servente desta repartição, na vaga de Albino Praxedes da Silva, fallecido nesta data.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente, foram nomeados:

Escrivães das rendas federaes no Estado de Paraná: João Pereira dos Santos, em Moraes; Pedro Antonio Xavier, em Palmas; Luiz Miguel Schleder, em Guarapuava;

Antonio Rodrigues de Macedo Caldas para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data:

Foi designado o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Horacio Ramos Machado para exercer interinamente o lugar de administrador das capatazias da mesma repartição.

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 60 dias, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega do Pará Edmundo do Rego Barros Filho;

De igual tempo, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Agilberto Muniz Telles;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega de Pernambuco José Ignacio Ribeiro Roma;

De igual tempo, em prorrogação, ao guarda da Alfandega de Santos Terencio Porto;

De tres mezes, ao administrador das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Martins dos Reis Junior;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Alvaro Leite Lourico.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Lima de Souza, prorogando-se ao arrendamento do terreno, lota n. 21, na rua dos Bons de Sepatiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção de soro.—e accordo com os pareceres, concedo o aforamento. Pago o foro do primeiro anno, lavre-se o termo e especie-se o titulo.

Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes de Juiz de Fora, pelindo entrega do benefício de quotas de loterias, relativo ao 1º semestre do corrente anno. — Entrague-se, de accordo com o parecer.

Cooperativa Militar do Brazil, pedindo restabelecimento da consignação feita pelo auxiliar da Bibliotheca Nacional Arthur de Lima Franco, visto haver cessado o motivo que originou a suspensão da mesma consignação. — Prove o allegado.

Lage Irmão, propondo-se ao asforamento de terrenos de accrescidos fronteirais aos de marinhas de n. 191, de que é foreira a Camara Municipal de Nitheroy, para construção de armazens e casas para operarios. — Concedo, sob as condições impostas pela Prefeitura.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 195—Afm de que esse ministerio se digno de resolver a respeito, incluso remetto a V. Ex. o telegramma de 17 do corrente, em que o delegado fiscal no Piahy pede seja prehenhido o logar de fiscal junto a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba, vago desde janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mu distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Remetto-vos o incluso decreto n. 7.125, do corrente mez e anno, pelo qual é aberto a este ministerio o credito extraordinario de 19:302\$526, papel, para occorrer ao pagamento devido a D. Serafina de Lima Pitaluga, em virtude de sentença judiciaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 896—Afm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, incluso vos remetto o aviso n. 255, de 21, em que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas pede sejam armazenados na sala da Exposição Permanente installada no Lyceu Litterario Portuquez, depois de conferidos por essa alfandega, os productos de Portugal que, por falta de espaço, não podem ser exhibidos na Exposição Nacional.

N. 897—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 639, de 24 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento «Satur», marca V, vindas no vapor allemão *Tijuca*, com destino á commissão constructora das obras da villa militar e consignadas a Theodor Vile & Comp., desta praça.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 230—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas já providenciou, á requisição do da Fazenda, para que pela Inspeção Geral das Obras Publicas seja collocado na dependencia dessa caixa, occupada pelo corpo da guarda, um deposito com capacidade para 600 litros de agua, que alli se faz preciso, conforme consta do aviso do mesmo Ministerio da Industria n. 291, de 17 de agosto ultimo, afm de ser convenientemente sanada a falta de agua a que alludistes em officio n. 143, de 20 do junho do corrente anno.

— Sr. director geral da Secretaria do Senado Federal:

N. 177 — Roço vos dignéis de devolver as relações das dividas de exercicios finlos, a que se refere a resolução do Congresso Nacional, enviada ao Ministerio da Fazenda com o officio do Sr. 1º Secretario do Senado n. 369 de 23 do corrente mez.

— Sr. juiz de direito da 2ª vara de ausentes da Capital:

N. 178 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que o precatório que expelistes em 18 de maio proximo findo, para o fim de ser paga a Antonio Gonçalves da Cunha, inventariante do espolio de Francisco Gonçalves da Cunha, a quantia de 823\$043, não pôde ser cumprido, porque desta importância já foi entregue a de 152\$000 a Lemos & Soares, credoras do mencionado espolio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 338.—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 586, de 17 deste mez, relativo á fiança, no valor de 8:090\$000, prestada por José Pereira do Barrós, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de thesoureiro da agencia do Correio da cidade de Jahú, no referido Estado, e constituida pela hypotheca legal de um immovel, de propriedade do responsável e de sua mulher, avaliado na quantia de 13:500\$000.

N. 339 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 151, de 10 do corrente, relativo á fiança, no valor de 925\$, prestada por Abel Pereira dos Santos, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes no municipio de Itajubá, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 340 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 101, de 27 de junho ultimo, relativo á fiança, no valor de 855\$, prestada por Pedro Marinho, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes no municipio de S. Sebastião do Paraizo, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 181 — Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 2), de 2 de março do corrente anno, interposto por Francisco Diez Causaco do acto da inspectoria da Alfandega desse Estado, que o obrigou ao pagamento dos direitos de 25 caixas de cerveja da marca P—FDC—M e ns. 1 a 25, reexportadas para Iquitos, no vapor nacional *Lauro Solre*, pela nota n. 213, de 29 de setembro de 1905.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 41 — Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa cópia do contracto lavrado na Directoria de Contencioso do Thesouro Federal com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz para arrecadação do imposto de transporte; contracto que se acha devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, como se verifica do officio da seu presidente n. 520, de 31 de agosto proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 105—Incluso vos devolveo o processo em que o commandante da força dos guardas da Alfandega desse Estado Aristides Pereira Coqueiro solicita tres mezes de licença, afm de que façaes acompanhar o referido processo, da informação, em original, prestada pelo inspector daquelle repartição, nos termos das ordens em vigor.

N. 106—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, transmittido com o vosso officio n. 107, de 16 de julho ultimo, relativo á isenção de direitos requerida pela Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para material destinado ao seu serviço, resolveu, por despacho de 23 do corrente, recomendar-vos providencias para que se a, não se substituido o incluso documento pelo certificado de que trata o art. 432 n. 2 da Consolidação das Leis das Alfandegas, cujas prescripções devem ser respeitadas, mas também prestadas informações sobre a matricula da concessão da requerente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 165—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 66, de 23 abril ultimo, interposto por José Moratti da decisão dessa delegacia mantendo o acto da Collectoria das Rendas Federaes em Ouro Preto, nesse Estado, que lhe negou transferencia da escripta especial da sua fabrica de bebidas, situada naquelle cidade e da respectiva patente de registro para o nome de Affonso Maria, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que se deve proceder a respeito, de conformidade com o que opinou a Directoria das Rendas Publicas no parecer junto por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 187—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio sob n. 13, de 26 de agosto ultimo, em que encaminhastes a petição do 3º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco de Assis Bezerra Filho, pelindo ao Congresso Nacional um anno de licença, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que o peticionario se dirija directamente ao mesmo Congresso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 301—Verificando-se da informação transmittida com o vosso officio n. 258, de 1 do corrente, que ao porteiro aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda desse Estado Alexandrino Alves de Mendonça, deixou de ser expedido o titulo de vencimentos de inactividade, visto contar apenas nove annos, quatro mezes e 21 dias de serviço, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, que o interessado apresente o decreto legislativo mandando contar para a sua aposentadoria o tempo em que serviu como servente da alludida repartição, ou que se dirija ao Congresso Nacional; o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 83 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, que nomeia Antonio Julio Rodrigues para o logar de agente fiscal do imposto de consumo da 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 59 — Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio sob n. 30, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 23, approvar o acto pelo qual designastes o 1º escripturario dessa delegacia Fernando Cerqueira de Carvalho para substituir o contador em seus impedimentos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul :

N. 325 — Confirmando o meu telegramma de 24 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.338, de 22 deste mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar-vos a entregar, livres de direitos, ao capitão do porto desse Estado 233 volumes ns. 3, 10/16, 18/210, 212/234 e 237/305, contendo peças da torre metallica destinada ao pharol do Albardão, consignadas ao referido capitão do porto, procedentes do Havre e enviadas pela firma Barbier, Benard & Turenne, de Paris.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1908

Augusto Barbosa. — Na forma do regulamento, não ha imposto a cobrar.

Mercedes Carril da Silva. — A' Sub-directoria.

A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — De pleno accordo com o parecer da Sub-directoria. A bebida em questão, á vista da analyse do Laboratorio Nacional, não pôde estar sujeita ao imposto de consumo, nos termos da decisão invocada no parecer. Julgo, pois, a Garaparina, preparada pelos supplicantes, isenta do imposto de consumo. Submetto este acto á approvação do Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Francisco Bittencourt de Lacerda. — Transfira-se.

Dr. Francisco Simões Corrêa. — A' Sub-directoria.

Olympio Pinheiro da Silva. — Em face da analyse do Laboratorio Nacional, ás fls. 6 e da informação dos agentes-fiscaes Carlos Vieira Machado e José Bellens de Almeida, a bebida denominada—Nectár Paulista—não está comprehendida entre os productos sujeitos ao imposto de consumo. Submetto esta decisão ao Exm. Sr. Ministro.

Ermelindo de Barros Carvalhaes. — A divida é procedente e refere-se não ao predio que actualmente tem o n. 5, mas ao que outrora possuia esta numeração. Por engano do official, foi o supplicante infimado por divida que lhe não pertence; não competindo, porém, a esta repartição desfazer este engano, dirija-se ao Juizo Federal.

Eduardo P. Guinle. — Estando feitas no livro de lançamento as competentes rectificações, corrija-se o incluso conhecimento, nos termos pedidos pelo requerente.

M. Menezes. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Antonio Pereira Guimarães. — Anulle-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Barbosa Freitas. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e bem assim a relativa ao 1º semestre de 1904, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Miguel Loginestri. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Alfredo Baptista Cabral. — Dos autos que me foram apresentados consta que no calculo não foi comprehendido o legado de 1:000\$, cujo imposto foi pago em 21 de setembro ultimo pelo conhecimento n. 3.862 e bem assim computado o rendimento do predio não sujeito ao imposto no valor de 1:600\$000. Ha, pois, um erro de 2:600\$, o que reduz o rendimento liquido a 11\$101. A' vista do exposto, restitua-se a quantia de 233\$420, levando-se a despeza á verba—Reposições e restituções, solicitando-se credito.

M. Silva & Comp. — Satisfacçam a exigencia.

D. Gabriela Maria do Espirito Santo. — Cumpra o art. 7º do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Julio Ferreira Vianna. — Transfira-se.

Arthur Cardoso. — Idem.

Izabel de Jesus Paiva e outro. — Idem.

M. P. Mendes & Filhos. — Inscravam-se.

Imponho a multa de 50\$, nos termos do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Augusta Maciel Pinto Lassance. — Pague o imposto em debito.

Francisco Cardoso de Oliveira. — Transfira-se.

Joaquim José de Moura. — Prove o direito de dispôr por parte do vendedor.

Prieto & Loureiro. — Paguem o imposto em debito.

D. Maria Augusta de Carvalho Guimarães. — Transfira-se.

Antonio de Oliveira. — Idem.

Companhia Puglisi. — Idem.

José Antonio de Aguiar. — Idem.

Gonçalves & Boal. — Idem.

Fernandes & Ribeiro. — Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

Leonardo Leponte. — Transfira-se.

Barros & Castro. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

Alvaro de Souza & Comp. — Transfira-se.

Afonseca & Comp. — Averbe-se a mudança.

Francisco José Coelho. — Pague o imposto em debito.

Bragança Cid & Comp. — Averbe-se a mudança.

Sociedade Maritima de Beneficencia. — Pague o imposto em debito.

Gonçalves & Pereira. — Transfira-se.

Alão & De Canlin. — Inscravam-se. Imponho a multa de 5\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Joaquim Monteiro. — Pague o imposto em debito.

Joaquim da Silva Santos. — Inscrava-se.

Pinto & Moreira. — Inscravam-se a partir de maio. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Olga Helena Bastos. — Satisfacça a exigencia.

João de Mello Soares Fraga. — Transfira-se.

Ruysiael de Freitas Lima. — Idem.

Leopoldo Bernardo dos Santos. — Satisfacça a exigencia.

Alfredo Romão Gonçalves. — Transfira-se.

Maria Helena Burverem. — Transfira-se.

Manoel Pereira de Mello. — Idem.

Adelino Lopes Carvalho. — Elimine-se do lançamento.

Pinto & Pacheco. — A' Sub-directoria.

Antonio Baptista Sarolli. — Idem.

Augusto Antonio Pinheiro. — Pague o imposto de balança ou prove havel-o pago.

José Pedro dos Santos. — Transfira-se, nos termos do parecer.

Octaviano José da Cunha. — Recolha-se a certidão de divida de 1908, para, depois de annullada, ser collada ao talão e substitua-se a de 1907, reduzindo a divida á contribuição relativa a um mez.

João Arthur Uradek. — Inscrava-se.

Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Salgado. — Já estando attendido, archive-se.

Luiz Campos. — Entregue-se a quantia de 200\$000.

Vieira Lopes. — Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Bernardino Guimarães. — Archive-se.

M. R. Boato. — Transfira-se.

Carolina da Conceição Vieira. — Pague o debito da penna de agua correspondente aos mezes de janeiro a abril.

Manoel Soares da Silva Junior. — Pague a contribuição de penna de agua.

Manoel Carneiro de Meleiros. — Restitua-se a quantia de 39\$600, solicitando-se credito p'la verba—Reposições e restituções.

Soares Irmão & Peres. — Transfira-se.

Seraphim da Silva Pauperio. — Idem.

José Lacolla. — Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000.

Antonio Pinto de Lemos. — Em face do parecer, rectifique-se.

Estanislão Juliani. — Transfira-se.

Amelia de Oliveira França. — Idem.

Companhia Morro da Viuva. — A' Sub-directoria.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.423—Acompanhado da cópia da informação prestada pela Inspectoria de Portos e Costas sobre o assumpto, em officio n. 1.363, de 21 do corrente, tenho a honra de restituir-vos o processo que veio annexo ao aviso n. 64, de 23 de maio ultimo, referente ao aforamento do terreno de marinha, sito á rua General Castrioto, em Nitheroy, requerido por D. Maria Rita Noronha de Oliveira.

Na Capitania do Porto desta Capital fica archivada uma das plantas do alludido terreno.

N. 4.427—Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso aviso n. 60, de 23 de maio ultimo, referente ao aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos, sitos á rua General Castrioto em Nitheroy, requerido por Antonio Soares da Vinha, transmitto-vos a informação que sobre o assumpto prestou a Inspectoria de Portos e Costas, em officio n. 1.374, de 21 do corrente.

Na Capitania do Porto desta Capital fica archivada uma das plantas dos referidos terrenos que acompanharam o supracitado aviso.

N. 4.428—Em satisfação ao que solicitastes em aviso n. 51, de 6 de maio ultimo, transmitto-vos a inclusa cópia da informação que prestou a Inspectoria de Portos e Costas, em officio n. 1.336, de 21 do corrente, sobre o aforamento do terreno de accrescidos ao do marinho n. 124, sito no porto da Ponta, municipio de S. Gonçalo, Nitheroy, requerido por Candido José de Faria.

Junto encontrareis uma das plantas que acompanharam o supracitado aviso.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores:
N. 4.429—Em resposta ao vosso aviso n. 75, de 24 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que as informações que solicitaes foram enviadas ao ministerio a vosso cargo, com o aviso n. 4.232, de 15 deste mez.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.430—Rogo vos dignéis de providenciar affim de que seja entregue á Capitania do Porto do Estado da Bahia, como já vos foi pedido, o edificio ora occupado pela Saúde do Porto e que pertence ao extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado, visto ser o mesmo indispensavel ás accommodações da referida capitania.

—Sr. marechal encarregado do expediente do Ministerio da Guerra.

N. 4.431—Em resposta ao aviso desse ministerio, sob n. 65, de 18 de agosto ultimo,

tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os demais papeis, a inclusa informação prestada pelo archivista da Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, acerca das alterações occorridas, de outubro de 1893 a junho de 1894, a bordo do encouraçado *Bahia*, quando alli serviu, na qualidade de alumno da extincta Escola Militar desta Capital, o actual 2º tenente de infantaria Arthur Nunes de Moura.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de setembro de 1908

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, accusando o recebimento do seu aviso de 14 do corrente, ao qual acompanhou, por cópia, o officio em que o reitor do Gymnasio de S. Bento, no Estado de S. Paulo, consulta si póde tomar para instructor militar no referido gymnasio um dos officiaes reformados do exercito residente na localidade em que este se acha, e communicando que, não estando ainda installadas as inspecções permanentes, deverá o dito reitor requisitar do Ministerio da Guerra a nomeação do instructor militar para aquelle instituto, podendo indicar o nome do official, e que não havendo no regulamento approved por decreto n. 6.947, de 8 de maio findo, disposição prohibitiva de nomeação de officiaes reformados para aquelle cargo, podem elles ser nomeados, não percebendo, porém, pelo referido ministerio, outras vantagens que a da reforma.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 554\$250 a Genaro Dias & Comp. (aviso n. 667);

De 16:316\$976, sendo: a A. Guimarães & Comp., 3:818\$; a Farinha, Carvalho & Comp., 7:727\$672; a Francisco Leal & Comp., 163\$; a F. Rodrigues Lirio, 800\$; a Joseph Giroud, 485\$100; a J. M. Camanho, 1:218\$204 e a Pacheco, Moreira & Comp., 2:100\$ (aviso n. 668).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordens para que seja franqueado o telegrapho official aos presidentes das juntas de alistamento e sorteio militar, afim de que possam dirigir-se exclusivamente aos respectivos commandantes de districtos militares em objecto do serviço que lhes está affecto.

— Ao director geral de Saude:

Approvando a proposta que faz do capitão pharmaceutico Oscar Augusto da Franca Ferreira para servir como encarregado da pharmacia da enfermaria militar de S. João d'El-Rey.

— Declarando:

Que póde ser lavrado com João Eugenio de Andrade para servir como enfermeiro-mór da enfermaria do forte de Coimbra, devendo o mesmo contracto vigorar até 31 de dezembro vindouro, para que em janeiro seguinte se renove por mais dous annos, e que esses contractos estão isentos de sello, quer fixo, quer proporcional, de accordo com os §§ 9º dos arts. 12º e 15º do respectivo regulamento;

Que deverá ser rescindido o contracto celebrado com o pharmaceutico José Pedro de Sant'Anna.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, mandando designar um electricista da mesma fabrica, para se incumbir do serviço de iluminação electrica do acampamento das brigadas que se acham actualmente em manobras, sem prejuizo, porém, do serviço do referido estabelecimento.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando os contractos celebrados:

Com o major Miguel Gonçalves para o aluguel da casa onde se acha aquartellado o 12º batalhão de infantaria;

Com D. Prisca Leal Baltar para o aluguel da casa em que funciona o quartel-general do commando da 3ª brigada de infantaria;

Com Firmino Feliciano Feijó para servir como patrão da lancharia em serviço na guarnição de Florianopolis, sendo attendidas as indicações que se mencionam;

Fixando, para o actual semestre, os seguintes valores para a guarnição do D. Peirito: etapa 1336, extraordinarios 634 ré's, forragem (supprimido o farello e substituida a alfafa pelo capim) 1\$533, ferragem 234 ré's.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando, com alterações, o contracto celebrado com Caetano Barleta para servir como mestre da banda de musica do 14º regimento de cavallaria;

Concedendo licença ao soldado asiado Pedro Vasco dos Santos para residir na cidade de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu;

Declarando, para que o scientifico aos directores da Linha de Tiro do Jardim Zoologico que os estatutos da mesma linha submettidos á consideração do Ministro da Guerra sómente poderão ser approveds depois que a referida linha se incorpore á Confederação do Tiro Brasileiro.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1908

Antonio Innocencio de Carvalho Costa, 1º tenente, pedindo cancellamento de uma nota. — Indeferido.

Carlos Thaly, pedindo um auxilio pecuniario para transformar uma estrada carroçavel. — Indeferido.

Eduardo Carlos Rodrigues de Vasconcellos, pedindo habilitar-se ao soldo vitalicio de voluntario. — Indeferido.

Antonio Lucas de Carvalho. — Idem.

Avelino Gomes Teixeira, pedindo a nomeação de interno no Hospital Central. — Não ha vaga.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 25 de setembro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 387\$008, ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes, trabalhos profissionaes prestados na Hospedaria da Ilha das Flores, em agosto ultimo (aviso n. 3.434);

De 426\$300, a M. Buarque & Comp. transportes á requisição da Directoria do Povoamento, em julho e agosto ultimos (aviso n. 3.435);

De 31:176\$580, aos mesmos, idem de imigrantes, nos referidos mezes (aviso n. 3.436);

De 4:276\$310, aos mesmos, idem idem, em agosto ultimo (aviso n. 3.437);

De 240\$100, aos mesmos, idem idem, no referido mez (aviso n. 3.438);

Dia 26

De 240\$, ao carteiro dos Correios Henrique Candido da Silva, gratificação adicional de 10 % em 1906 (aviso n. 3.439);

De 7:009\$980 a diversos, fornecimentos á Directoria do Povoamento, em junho e agosto ultimos. (requisitado por officio n. 1.624, aviso n. 3.440);

De 9:641\$601, idem, idem á Hospedaria da Ilha das Flores em julho ultimo (idem idem n. 1.590, aviso n. 3.441);

De 6:078\$797 idem idem á mesma, em agosto ultimo, (idem idem n. 1.626, aviso n. 3.442);

De 110\$000 á «Revista Commercial e Financeira», publicação para a Directoria dos Correios, em agosto ultimo, (aviso numero 3.443);

De 60:371\$200 á Imprensa Nacional, fornecimento á mesma, em abril a junho ultimos. (aviso n. 3.444);

De 3:480\$000 á mesma, idem á mesma nos referidos mezes, (aviso n. 3.445);

De 16\$200, á mesma, idem á mesma, em abril e junho ultimos (aviso n. 3.446);

De 8:932\$500, a diversos, idem á mesma de julho a setembro do corrente anno (requisitado por officio n. 813 c/2, (aviso n. 3.447);

De 1:619\$500, a Arens & Comp., idem á mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.448);

De 70\$ ao jornal A Tribuna, publicações para a mesma em julho ultimo (aviso n. 3.449);

De 1:500\$, distribuição á Delegacia em Minas Geraes para despesas da verba «Correio» (aviso n. 3.450);

De 1:200\$ idem á no Pará para as mesmas despesas (aviso n. 3.451);

De 105\$400, idem á de Minas Geraes para as mesmas despesas (aviso n. 3.452);

De 8:673\$500 a Carlos Conteville, fornecimento á Directoria dos Correios, em junho ultimo (aviso n. 3.453);

De 3:598\$400 á Estrada de Ferro Central do Brazil servicos prestados á mesma, em abril e maio ultimos (aviso n. 3.454);

De 70\$ a Luiz Macedo, fornecimentos á mesma, em agosto ultimo (aviso n. 3.455);

De 2:227\$450 a diversos, servicos prestados e fornecimentos feitos á Administração dos Correios, em julho e agosto ultimos. (requisitados por officios n. 833 c/2, aviso n. 3.456);

Dia 28

De 12:845\$539 aos Telegraphos de liquidação de telegrammas officiaes, registros a taxas de trafegos mutuos expedidos por conta do Ministerio da Fazenda, no 1º trimestre deste anno (aviso n. 3.457);

De 5:387\$560 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos de abril a junho ultimos (requisitado por officio n. 1.389, aviso n. 3.458);

De 3:34\$830 idem, idem aos mesmos, em abril a junho ultimos (idem idem n. 1.409, aviso n. 3.459);

De 248:237\$993 a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, iluminação das ruas, praças e jardins desta Capital e de energia electrica da área approveda da cidade, no mez de agosto ultimo (aviso n. 3.460);

De 2:985\$09 ou 15:746\$597 ao cambio de 15/1/64 á Société Anonyme Usines de Braine de Comite, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 3.461);

De 2:22:245\$10-4 ou 355:557\$893 ao mesmo cambio, Brazilian Coal Company, limited, idem de carvão Cardiff á mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.462);

De 19:092\$13-2 1/2 ou 305:164\$886 ao mesmo cambio, a Société Anonyme des Acieries d'Angleur, fornecimento á mesma em maio e junho ultimos (aviso n. 3.463).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 28 do corrente:

Foram concedidos, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Alves Rangel, 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para continuar a tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi removido o 1º official addido da Directoria Geral de Estatística Antonio Rodri-

gues Campos Sobrinho, para o lugar do 1º official da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 26 de setembro de 1908

Remetteram-se :

Ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, cópia da carta que, ao vice-consul do Brazil em Bremen, escreveu o director do Museu Municipal daquelle cidade, solicitando a reforma dos artigos brasileiros que se acham expostos na secção commercial daquelle estabelecimento;

A' Directoria Geral de Estatística, o mappa do movimento emigratorio e immigratorio do porto do Rio de Janeiro, durante o mez de agosto ultimo.

— Transmittiram-se :

Ao presidente da commissão directora da exposição nacional, o convite que, por intermedio da nessa legação em Quito, fez o Ministro do Exterior do Equador para que o Brazil se faça representar na exposição que se realizará naquelle cidade, no mez de agosto do anno vindouro;

Aos presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, de Minas Geraes e de S. Paulo, cópia do officio que ao Ministerio das Relações Exteriores dirigiu o consul do Brazil em Trieste, remetendo, por cópia, uma carta ao director do Museu Commercial daquelle cidade, attinente á propaganda do café na Europa;

Ao 3º procurador seccional da Republica, cópia da informação prestada pelo Lloyd Brasileiro, relativamente ao encalhe do paquete *Pernambuco*, conforme solicitou para defender os interesses da União em uma acção proposta por diversas companhias de seguros.

Ao Ministerio da Guerra, cópia da informação prestada pelo chefe do serviço geologico e mineralogico, relativamente á proposta do engenheiro M. Le Tellier para o estabelecimento, no Brazil, de um arsenal de guerra e de uma grande usina metallurgica.

— Approvou-se o alvitre tomado pela Inspeccão Geral de Navegação, relativamente ao modo de fiscalizar a isenção de direitos aduaneiros de que gosam as companhias de Navegação.

— Agradeceram-se :

A comunicação que fez o Dr. Lauro Severiano Müller, de haver, a 2ª commissão do 2º Congresso Nacional de Agricultura, designado, a capital do Estado de S. Paulo para a reunião da 4ª conferencia assucareira, no dia 2 de julho de 1909;

Ao secretario da 3ª conferencia Internacional Americana, a remessa de dous exemplares das actas e documentos da mesma.

— Autorizou-se :

O Lloyd Brasileiro, a transportar para o Estado de Pernambuco, por conta deste ministerio, um reproductor bovino pertencente ao Sr. Joaquim Dias Bandeira de Mello;

O director do Observatorio do Rio de Janeiro, afim de se attender a uma solicitação do Ministerio da Guerra, a providenciar no sentido de ser permitido ao 2º tenente Julio Rodrigues da Motta Teixeira praticar naquelle observatorio e de-se sciencia dessa autorização ao referido ministerio.

— Solicitou-se da Sociedade Nacional de Agricultura, a devolução das contas de Augusto Fonseca e de A. A. Pereira da Fonseca, provenientes dos fornecimentos de plantas.

— Pediram-se providencias á Directoria Geral de Contabilidade, no sentido de ser fornecida pelo Archivo Geral desta secretaria uma collecção da *Braslian Engineering and Mining Review* afim de attender a uma soli-

citação do *The Mexican Mining Journal*, transmittida pelo Ministerio da Fazenda.

— Remetteram-se á Inspeccão Geral das Obras Publicas, duas cópias dos desenhos referentes ás patentes de invenção ns. 3.465 e 5.004, afim de serem authenticadas.

— Acusou-se a comunicação feita pela secretaria do Club de Tiro Municipal, de haver sido fundada uma sociedade de tiro destinada a instruir os respectivos associados e gratuitamente os alumnos das escolas publicas.

— Enviou-se ao 1º procurador seccional da Republica, conforme solicitou, cópia da patente de invenção n. 2.361, do respectivo decreto e do memorial referente á mesma.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 28 do corrente, foi prorogada por 90 dias a licitação de 30 dias em cujo gozo se acha Eduardo Dique Hungria, auxiliar de escripta da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

Expediente de 28 de setembro de 1908

Declarou-se :

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que foi fixada em 5:000\$ a fiança que terá de ser prestada pelo escripturario-pagador da commissão de estudos e construção das ligações e prolongamentos da mesma estrada, conforme propoz em officio n. 83, de 19 do corrente mez;

A' vista do que informou a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sobre os requerimentos de Guilherme Rezende e Almeida Barbosa, auxiliares de escripta do escriptorio do trafego, Josaphat Florencio, praticante gratuito de telegraphista, e José Constancio de Carvalho, praticante da estação de S. João, da mesma estrada, á referida directoria, para seu conhecimento e necessarios effeitos, que foi concedida a permissão pelos mesmos solicitada para apresentarem-se, como voluntarios de manobras, ao commando do 23º batalhão, estacionado na cidade de S. João d'El-Rei;

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ter sido deferido o requerimento de Manoel Joaquim Fortes, continuo da 3ª divisão, pedir-lhe contagem do tempo de serviço na brigada policial, para os effeitos da 1ª observação geral do regulamento em vigor na estrada.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 3.255, de 11 do corrente, pagamento de 1:302\$115 diversos, de fornecimento á Inspeccão Geral das Obras Publicas, em junho e julho ultimos;

N. 3.280, de 16 do corrente, idem de 25:526\$041 a diversos, idem, idem, nos mezes de março, abril, junho e julho ultimos;

N. 3.348, de 19 do corrente, idem de 18:681\$111 á *Sociedad Anonima de Navegacion*, de passagens concedidas a immigrants, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 4.357, de 24 do corrente, pagamento de 12:404\$741 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em agosto ultimo;

N. 4.280, de 17 do corrente, idem de 200\$ a Guilhermino Martins dos Reis, do aluguel da casa occupada pelo juiz federal na secção do Rio de Janeiro, em agosto ultimo;

N. 4.279, de 17 do corrente, idem de 25\$ de despeza feita, no mez de agosto ultimo, com o asseio do edificio onde funciona o Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro.

— Ministerio da Fazenda :

Avisos :

Sem numero, de 11 do corrente, credito de 3:433\$333 á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento da gratificação ao sub-director do Thesouro Francisco das Chagas Galvão;

N. 73, de 18 do corrente, idem de 2:625\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento de gratificação ao escripturario Francisco José de Castro Pereira.

Offícios :

N. 253, da Caixa de Conversão, de 11 do corrente, pagamento de 95\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimento áquelle repartição, em agosto ultimo;

N. 1.277, da Imprensa Nacional, de 14 do corrente, idem de 1:135\$900 a Abreu, Faria & Comp., de carros e transporte de carvão feito áquelle repartição, em agosto ultimo;

N. 33, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 21 do corrente, idem de 233\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquelle repartição, em agosto findo e setembro corrente;

N. 6, da Alfandega do Rio Grande do Norte, de 11 do corrente, credito de 7:760\$ áquelle delegacia, para pagamento do pessoal e material da lancha *Natal*.

Requerimento do Dr. Leonel Martiniano de Alencar, pagamento de 385\$185, de contribuições que de mais descontou para o montepio, nos mezes de novembro e dezembro de 1903 e janeiro a dezembro de 1907.

— Ministerio da Guerra — Avisos :

N. 631, de 12 do corrente, pagamento de 270\$ a Domingos Montana e a Manoel Innocencio Marcondes de Andrade, do aluguel de carros que, nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno, estiveram a serviço do Sanatorio Militar;

N. 643, de 15 do corrente, idem de 200\$ a D. Ernestina Robinson Leitão, dos alugueis dos mezes de julho e agosto do corrente anno. da casa á rua Jockey Club n. 24, occupada pelo almoxarife do Hospital Central do Exercito;

N. 629 (cópia), de 12 do corrente, idem de 348\$ a diversos, de publicações para este ministerio, no corrente anno;

N. 607, de 2 do corrente, idem de 6:085\$216 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. A. J. PIRES DE C. ALBUQUERQUE—
— ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente

Interdicto prohibitorio

Supplicants, Francisco Machado de Souza; D. ao 3º procurador.—Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a justificação de fls., para o fim de conceder a manutenção requerida nos precisos termos da petição de fls. 2.

Acções summarias especiaes

Autores, Souza Filho & Comp.; ré, a União Federal.—Recebo á appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, o Dr. Alvaro de Freitas Guimarães; ré, a União Federal.—Idem.

Ação ordinária

Autores, Antonio V. Monteiro de Oliveira; ré, a União Federal.—Idem.

Depósito

Supplicante, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil; supplicados, Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos e outros.—De-firo o requerimento a fls.

Arrecadação

Supplicante, Consul Geral de Portugal; fallecido, José Pacheco de Mello.—Como requer o Dr. procurador.

Rogatoria

Rogante, o juiz de direito da comarca de Braga, reino de Portugal; rogado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal. Para citação de Antonio de Avila Araujo.—Devolva-se.

Carta precatória citatória

Deprecante, o Dr. juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro: deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal (a requerimento da Fazenda do Estado do Rio contra a Companhia de Lavoura e Colonização de S. Paulo).—Vista á parte contraria sobre o documento de folhas.

Execução de sentença

Exequente, o Dr. Christovão Pereira Nunes; executada, a União Federal.—Recebidos os embargos, a parte contrarie, querendo.

Justificações

Justificante, D. Maria Leopoldina Ribeiro Bastos.—Vistas ás partes.

Justificante, D. Rosa Sampaio.—Idem.

Justificante, D. Anna Pereira da Siqueira.—Idem.

Justificante, D. Maria José Ferreira Louro.—Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se á parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Maria Leopoldina Ribeiro Dantas.—Idem.

Justificante, D. Carolina dos Santos Brazil.—Idem.

Justificante, D. Candida Aurea da Silva Mattos.—Vista ao Dr. procurador.

Ação ordinária

Autor, o sub-engenheiro naval 2º tenente Emilio Julio Hess; ré, a União Federal.

Pela presente ação ordinária, pede o A. engenheiro Emilio Julio Hess, a annullação do decreto de 7 de março de 1894, que lhe concedeu a exoneração do posto de 2º tenente sub-engenheiro naval de 2ª classe, contra o disposto no decreto n. 105, de 13 de outubro de 1892.

Allega que se viu forçado a solicitar demissão para evitar a prisão e que fôra injustamente condemnado por ter recusado a comissão que contra a lei lhe fôra assignada pelo ministro de então.

Contestando, suscitou a ré as excepções de nullidade por impropriedade de ação e de prescrição por ter decorrido mais de um anno.

Na sua replica explicou o A. que fôra readmittido no serviço e que assim o pedido ficava circumscripto ás vantagens que deixou de auferir até aquella data e a contagem de tempo.

Na dilatação provatoria depuzeram as testemunhas de fls.

As partes arazoaram afinal, desenvolvendo o A. os fundamentos do pedido e sustentando a ré a legitimidade do acto impugnado.

do bem como a da comissão commettida ao A.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que não procedem as preliminares arguidas, porquanto, segundo a jurisprudencia invariavel do Supremo Tribunal Federal, recentemente corroborada pelo art. 1º, da lei de 28 do mez proximo passado, a prescrição de um anno instituida pelo art. 13, da lei n. 221, de 1894, refere-se ao uso da ação summaria especial e não ao direito, que decorrido aquelle prazo pôde ser exercitado pelos meios ordinarios;

Ma, considerando que, contestada a presente causa permaneceram os autos mais de oito annos—13 de fevereiro de 1897 a 4 de agosto de 1905 (fls. 29 e 31) sem que o autor lhes promovesse o andamento, vindo assim a perimir a instancia de 13 de agosto de 1897;

Considerando que «a prescrição interrompida começa a correr de novo a partir do acto interrupto (C. de Carvalho. Art. 985) e que a prescrição interrompida via de citação judicial principia a correr de novo da data do ultimo termo judicial que se pratica por effeito da citação (Codigo Commercial, art. 453);

Considerando que, «a prescrição quinquenal de que gosa a Fazenda Federal, (decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851) se applica a todo e qualquer direito e ação que alguém tenha contra a dita Fazenda (Lei citada de 28 de agosto do corrente anno);

Art. 9º — Julgo prescripto o dito direito que porventura tenha o autor, e o condemno ao pagamento de custas.

Districto Federal, 14 de setembro, de 1908.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação de despejo

Autora, a Fazenda Federal; réo, Constantino Pereira da Cruz Magalhães.

Sustentação de despacho aggravado—Egregio Tribunal, confesso que só por inadvertencia podia ter sido admittida a petição de fls. 3, para o effeito de expedir-se o mandado por ella requerido.

Como justificativa, peço venia para offerecer á apreciação do tribunal as seguintes considerações:

A lei n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, no seu art. 2º, § 6º, autorizou o Governo «no caso de accumulo de serviço nos processos das desapropriações a nomear uma ou mais pessoas idoneas que representem provisoriamente a Fazenda Nacional, activa e passivamente em juizo ou fora d'elle, percebendo a remuneração razoavel que for arbitrada pela verba assignada para as despesas das desapropriações.

Desde então se tem estabelecido a pratica de nomearem-se procuradores para diversos serviços. Procuradores para as obras da Avenida Central, para as obras do porto, para as do abastecimento da agua. E não será de estranhar que em breve cada departamento da administração tenha o seu procurador privativo. Ha no districto um procurador da Saude Publica e nos Estados procuradores fiscaes.

Taes procuradores são nomeados e demittidos sem nenhuma communicação aos juizes, que só lhes conhecem a existencia quando se apresentam requerendo em nome da Fazenda.

Nada, portanto, mais natural do que presumir, á vista da petição de fls. 3, que o seu signatario fosse um dos novos procuradores para as obras do porto.

Assim, verificado o titulo de propriedade da União sobre o predio cujo despejo se requeria foi deferida a mesma petição.

Só mais tarde, com a excepção de fls, verifiquei, com surpresa, que o requerente não era advogado da Fazenda, porém de

A. Oliveira & Comp., procuradores do engenheiro Manoel Maria de Carvalho. «Com poderes para promoverem o despejo de pessoas que occupam os predios 162, 164 e 166 da rua da Suude, pertencentes á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro».

Ora, o predio, sobre que se questiona nestes autos, não pertence ao engenheiro Manoel Maria de Carvalho, nem á Commissão Administrativa das Obras do Porto, é propriedade da União Federal, segundo se evidencia da escriptura de fls. 4.

Nem aquella commissão, nem o seu presidente têm poderes para representar em juizo a Fazenda e muito menos para constituir-lhe advogado.

Os procuradores da Republica são nomeados por decreto (decreto 848, art. 23, lei 221 art. 4º), os procuradores especiaes pelo ministerio a «que pertença a obra» (lei 1.021 citada, artigo e parographo citados).

Assim é obvio que não podia ser desprezada a excepção de fls. 20 e, si não foi desle logo julgada procedente para o effeito de annullar-se todo o processado, é que a isto se oppunha a disposição do art. 122 do decreto 848, já citado.

Na forma do art. 123 do mesmo decreto, recebi-a como defesa para ser opportunamente apreciada.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei federal, de 17 de setembro de 1908.—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Processo criminoso

Autora, a justiça federal; réo, Francisco Antonio da Motta Castilho.—Vistos e examinados estes autos do processo crime em que é autora a justiça publica e são réos Lino Antonio Gonçalves de Lima e Francisco Antonio da Motta Castilho.

Considerando que ficou provado, pelos depoimentos das testemunhas do queito e do summario, que o réo Francisco Antonio da Motta Castilho, em companhia do réo Lino Antonio Gonçalves de Lima (já condemnado pela sentença de fls. 83), tentou introduzir na circulação a nota falsa de fls. 23, offerecendo-a em pagamento a diversos negociantes e notadamente nos estabelecimentos sitos ás ruas Monte Alegre n. 16 e Aurea n. 6;

Considerando que o réo tinha consigo, além daquella nota, mais duas ou'ras de que procurou desfazer-se no acto de ser preso e que assim é inconcusso que agia dolosamente;

Considerando que o libello não articula circunstancias aggravantes e que nenhuma attenuante foi requerida ou resulta do processo;

Julgo procedente a accusação para o fim de condemnar o mesmo réo a dous annos de prisão cellullar e perda da moeda apprehendida, grão mélio do art. 241 (vigente ao tempo do delicto) combinado com o art. 63 do Codigo Penal e custas.

Districto Federal, 18 de setembro de 1908.—J. Pires de C. e Albuquerque.

Egregio Tribunal.

Em sustentação do despacho aggravado, peço venia para limitar-me a assignalar que a hypothese dos autos é perfeitamente distincta da que foi decidida pelo venerando accordão, cuja autoridade o aggravante invoca.—No caso do vapor S. Lourenço tratava-se de abaloamento e porque «tod's os casos de abaloamento serão decididos por peritos que julgarão qual dos navios foi o causador do damno.» (Cod. do Comm., art. 750) o arbitramento, a que então se procedeu tornou certa e inconcussa a responsabilidade do abaloador e, portanto, autorizava o embargo. Trata-se aqui de avaria soffrida pela

carga e que o consignatário attribue ao facto de não estar o navio nas condições da carta de fretamento. A vistoria a que se procedeu não tem o alcance de uma decisão. É meio de prova, cujo valor ha de ser opportunamente apreciado, não faz certa a responsabilidade e, portanto, não pôde autorizar aquella providencia.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 21 de setembro de 1908.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Jeronymo Baptista; ré, a União Federal. — Sentença. Vistos e examinados estes autos de ação summaria especial, em que o Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho pede a anulação do acto do Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas de 12 de fevereiro do corrente anno, que o dispous do logar de desenhista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos e:

Considerando que no exercicio da attribuição que lhe compete, quando regularmente provocado de julgar da validade de actos ou decisões administrativas, deve o Poder Judiciario limitar-se a verificar si o acto ou decisão é illegal, isto é, si deixou de applicar ou applicou indevidamente o direito vigente, fundando-se para decidir em razões de ordem juridica e abstando-se do apreciar o merecimento da medida sob o ponto de vista de sua conveniencia ou oportunidade (Lei 221 de 1894 art. 13 §§ 1 e 9);

Considerando que nenhuma lei se oppunha á demissão do A. ou subordinava-a ao preenchimento de quaesquer formalidades por ventura omitidas no acto impugnado;

Considerando que a propria disposição do art. 549, do decreto n. 4.053, de 21 de junho de 1901, invoca a n.ª petição de fls. 3, longe do autorizar o pedido, legitima o acto de 12 de fevereiro, pois que apenas exige o processo judicial ou administrativo para a demissão dos empregados da Repartição Geral dos Telegraphos que contarem mais de 10 annos de effectivo serviço;

Considerando que o A., segundo os seus proprios documentos, (fls. 8 e 9) tenha pouco mais de dois annos de serviço nessa repartição e assim pertencia á categoria dos funcionarios de que se occupa o art. 550, do mesmo regulamento, demissiveis independentemente do preenchimento daquellas solemnidades;

Considerando, portanto, que a demissão do A. pôde ter sido inconveniente, mal aviada ou inoportuna, mas não infringe nenhum preceito legal.

Julgo o mesmo A. carecedor de ação e condemnado ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 22 de setembro de 1908.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autor, o tenente Christino Rodrigues da Camara; ré, a União Federal.

Sentença

Pela presente ação ordinaria pede o autor Christino Rodrigues da Camara a anulação do decreto de 23 de agosto de 1905, que o reformou no posto de tenente da Força Policial deste districto, a seu pedido, e pelo fundamento de estar soffrendo de tuberculose pulmonar incuravel que o inhabilitava para o serviço das armas. Allega que foi forçado a solicitar a reforma para poupar-se das perseguições, que, depois da reorganização de 1905, começou o Governo a mover-lhe no intuito de abrir vagas para collocação de protegidos; que obediante a esse mesmo plano a junta medica de inspecção não trepidou em attestar que o autor soffria de tuberculose pulmonar incuravel,

quando é certo e vê-se pelo exame de fls. que jamais padecera desta enfermidade ou de outra que o inhabilita para a função militar; que, além disto não esteve um anno na reserva, como determina a lei que rege a reforma dos officiaes do exercito, applicavel aos da Brigada Policial, ex-vi da disposição expressa do respectivo regulamento. Contestando, articulou a ré que a ação ordinaria é meio improprio para pedir-se a anulação de actos administrativos e que o direito que porventura tivesse o autor estaria prescripto, visto ser decorrido o anno de que falla o art. 13 da lei n. 221, de 1894.

Na dilação probatoria procedeu-se ao exame de folhas, requerido pelo autor.

As partes arrazoaram-se, afinal, desenvolvendo o autor os fundamentos do pedido e sustentando a ré, além de duas preliminares supracitadas na contestação, a improcedencia da ação.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que, em vista da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, firmada em repetidos accordãos e corroborada pela recente lei de 28 de agosto ultimo, não procedem as preliminares arguidas,

De meritis:

Considerando que a reforma do autor foi concedida mediante pedido e allegação de invalidez; que não está provado tivesse sido constrangido a fazer semelhante pedido; que o constrangimento não se presume, tanto mais quanto na hypothese referida teria o Governo um meio muito mais simples de abrir a vaga ambicionada, qual seria o de demittir o autor, que não era funcionario vitalicio, como mais de uma vez se ha declarado;

Considerando que a reforma do autor precedeu a inspecção medica, exigida pela lei, e na qual foi julgado, por parecer unanime, estar affectado de tuberculose pulmonar; que este parecer da junta medica competente não pôde ser invalidado pelo exame de folhas; que este ultimo autorizaria, quando muito, a concluir que o autor conseguirá restabelecer-se da enfermidade de que padecia ao tempo da reforma e que, na opinião de seus proprios peritos, é geralmente considerada como causa de invalidez para o serviço militar;

Considerando que, admittida a falsidade da allegação da molestia e a do subsequente exame, nem por isso seria legitimo o presente pedido; porquanto a reforma a pedido é para aquelle que a obtém um favor que só prejudica ao Estado, a quem caberia, em tal caso, reclamar judicialmente a restituição daquillo que tem pago indevidamente, por força de um acto nullo e criminosamente obtido;

Considerando que nem o decreto 193'A, de 30 de janeiro de 1890, nem as leis anteriores referentes á reforma dos officiaes do exercito (alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 260, de 1 de dezembro de 1811, lei 648, de 18 de agosto de 1852) exigem para a reforma, por invalidez, que o official tenha permanecido um anno na reserva; que semelhante exigencia, instituida no exercito por aviso e resolução do Governo, não pôde estender-se ao corpo de policia, desde que neste não criou a lei o quadro de reserva;

Julgo improcedente a ação e condemno o autor ao pagamento das custas.

Capital Federal, 23 de setembro de 1908.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação summaria especial

Autores, J. Pinheiro Irmão & Comp.; ré, a União Federal. — J. Pinheiro Irmão & Comp., estabelecidos á rua Frei Caneca n. 48, propõem contra a União Federal a presente ação summaria especial, para o

fim de obterem a anulação do acto da 6.ª delegacia de hygiene, que interdito o predio n. 155 da rua, Visconde de Itauna, condemnada a mesma União a pagar-lhes os prejuizos decorrentes desse acto.

Allegam que, por contracto celebrado com D. Leopoldina Gomes da Conceição, se incumbiram de reconstruir o mencionado predio, obrigando-se a entregal-o no dia 5 de abril do corrente anno, sob pena de pagarem a multa de 10:000\$; que, ultimada a reconstrução, solicitaram da Prefeitura e da hygiene, em 1 deste me, e de accordo com as exigencias regulamentares, o necessario «habite-se»; que a primeira não poz duvida em concedel-o, mas a segun'a, arbitrária e illegalmente, não só deixou de attender ao pedido, como ainda, sem previo aviso e sem a indispensavel vistoria, interdito o referido predio; que desse facto resultou não receberem os autores até hoje a ultima prestação do preço estipulado, como tudo consta do protesto de fls. 5.

Contestan lo oppoz a ré: que os autores são parte illegitima, porque o acto da inspecção de hygiene si pôde interessar directamente á proprietaria do predio interdito, a qual está acionando a firma autora perante o juizo da 3.ª vara commercial, para haver a multa de 10:000\$, estipulada no contracto; que, antes da justiça local se manifestar, é prematuro qualquer procedimento contra a Fazenda para haver por ação regressiva a indemnização de uma multa a cujo pagamento não foi ainda condemnada a autora; que o acto da inspecção obedeceu as prescrições do respectivo regulamento e não pôde ser annullado.

Na dilação probatoria depuzeram as testemunhas a folhas e procedeu-se á vistoria de folhas, tudo a requerimento dos autores, que offereceram ainda os documentos de fls. 52 a 62.

As partes arzoaram, afinal.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que a ação summaria instituida pelo art. 13 da lei 221 tem exclusivamente por objecto, como bem observaram as razões de fls. 83, a protecção dos direitos individuaes, contra os actos illegaes da administração;

Considerando que os autores não indicam qual o seu direito individual lesado ou ameaçado pela medida que querem annullada; que não são proprietarios ou locatarios do predio interdito; que a estes, competindo nos termos do art. 87 do regulamento sanitario requerer a visita e a licença para habitação dos predios novos e reparados, só a elles pôde directamente interessar a recusa da licença;

Considerando que, segundo a expisição dos autores, o seu prejuizo consistiria no não recebimento da ultima prestação do preço ou no pagamento da multa convencional;

Mas, considerando lo que esse prejuizo só poderi ser pedido por ação ordinaria, depois de apurado que o contracto de empreitada não fôra cumprido e que isso occorrera por culpa exclusiva dos prepostos da ré;

Considerando que o procedimento dos autores recusando pagar aquella multa importa virtualmente na affirmação de que o interdito da hygiene é sem efficacia para impedir o implemento do contracto, de que este foi cumprido e que assim é da proprietaria do predio e não da Fazenda que devem reclamar o predio da obra;

Considerando que seria absurdo reconhecer aos autores, a titulo de indemnização, o direito de receberem da Fazenda a importância de um pagamento que não fizeram ainda, a que não se julgam obrigados e que lhes é pedido por ação em que podem ser absolvidos;

Julgo os mesmos autores carecedores da ação, resalvando-lhes, todavia, o direito de

Pedirem pelos meios ordinarios os prejuizos que venham a soffrer pelo procedimento da autoridade sanitaria, uma vez condemnados na acção a que respondem perante a justiça local.

Custas pelos autores.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1908.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autor, Luiz José Pereira da Silva; ré, a União Federal. Pela presente acção ordinaria pede o autor Luiz José Pereira da Silva a anulação do decreto de 25 de novembro de 1895, que o demittiu do logar de professor do Collegio Militar, para que fôra nomeado por decreto de 30 de setembro de 1894. Allega que, *ex-vi* do art. 166 do decreto n. 1.775 A, de 20 de agosto do mesmo anno, era funcionario vitalicio; que este decreto é acto do Poder Executivo, mas foi sancionado pelo Legislativo, que approvou todos os actos do marechal Floriano Peixoto; que, em tempo habili, recorreu a este ultimo poder, tendo sido o seu direito reconhecido em projecto que logrou ser aprovado em duas votações pela Camara dos Deputados. A ré oppoz a execução de prescrição e contestou que o autor tivesse direitos á vitaliciedade.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que a prescrição de que goza a Fazenda Federal (decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, arts. 1.º e 2.º) se applica a todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a dita Fazenda, e o prazo da prescrição corre da data do acto, ou do qual se originar o mesmo direito ou acção, salvo a interpretação por meios legais (lei n. 1.030, de 28 de agosto de 1908, v. 7, t. 9.º);

Considerando que, segundo decidiu o Supremo Tribunal, a disposição transcripta é interpretativa e applica-se a factos anteriores;

Considerando que nem está provado que o autor tivesse reclamado perante o Poder Legislativo, nem é este meio legal de interrupção da prescrição;

Julgo prescripta a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1908.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crime, n. 378, appellante, Isaac Malheiros Lage; appellada, a justiça; n. 423, appellante, a justiça; appellado, Luiz Januzzi; n. 475, appellante, Josepha da Conceição; appellada, a justiça; n. 517, appellante, o Dr. Francisco da Silva Cunha; appellada, a justiça sanitaria; n. 509, appellante, Antonio Gonçalves Possas; appellada, a justiça sanitaria, e civil, n. 960, appellante, o juiz; appellados, Alfredo Eulalio Pauman e sua mulher, terão logar na sessão da Primeira Camara, no dia 1 do outubro proximo futuro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de setembro de 1908.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 28 de setembro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima; Tavares Bastos, Montenegro, Enéas Galvão, Gama e Souza, Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito; e o Sr. desembargador Muniz Barreto. juiz da Segunda

Camara, que foi convocado para tomar parte on julgamento de diversos feitos.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus preventivo

N. 420 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; paciente, Joaquim Nunes da Rocha.—Concederam a ordem, para a apresentação do paciente, livre do constrangimento, na primeira sessão desta Camara, com informações do Dr. juiz de direito da 1.ª vara criminal, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 169 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrente, Raymundo Nonato dos Santos; recorrido, o Dr. juiz de direito da 3.ª vara criminal.—Negaram provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.452 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, a Companhia Lavourea e Colonização de S. Paulo; agravada, The Leopoldina Railway Company. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.454 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravantes, Antonio Cardoso Lopes e outro; agravada, Castorina Lima de Castro Lopes. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações crime

N. 405 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, João Baptista dos Santos; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 436 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, a justiça; appellado, Alfredo Carlos da Costa. — Negaram provimento á appellação, contra o voto dos Srs. desembargadores Gama e Souza e Tavares Bastos, que davam provimento para condemnar o appellado no minimo do art. 331, n. 2, combinado com o art. 330 § 4.º do Código Penal.

N. 401 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, Antonio José da Silva; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 414 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellante, a justiça; appellado, João Baptista. — Deram provimento á appellação para annular o summario, por terem sido as testemunhas inqueridas na ausencia do appellado que estava preso e não foi requisitado, unanimemente.

Appellação civil

N. 328 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Dr. Climaco Barbosa; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento á appellação, pelo voto de desempate do presidente, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Dias Lima, que davam provimento para julgar procedente a acção. Impedidos, os Srs. desembargadores Ataúlfo de Paiva, Tavares Bastos e Gama e Souza. Designado o Sr. desembargador Enéas Galvão para redigir o accordo. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações commerciaes

N. 2.536 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellantes, Dr. Waldemiro Amadeu Soares e sua mulher; appellado, Francisco Henrique Henley. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedidos, os Srs. desembargadores Ataúlfo de Paiva, Gama e Souza e Tavares Bastos. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 478 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, João Pinto Ferreira Leite; appellada, a Companhia União Sorocabana e Ituauna, em liquidação forçada, e por seus syndicos. — Negaram provimento á appellação, tanto em relação á acção, como sobre a reconvenção, unanimemente. Impedidos, os Srs. desembargadores Enéas Galvão, Ataúlfo de Paiva e Tavares Bastos. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Muniz Barreto.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.456 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.458 — Ao Sr. desembargador Ataúlfo de Paiva.

N. 1.460 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.465 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.468, 1.469 e 1.470.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Ferreira Baptista & Comp., para, dentro desse prazo, remittirem a este juizo, além de seus votos, a accitação ou recusa da proposta que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes 20 % por saldo de seus creditos, de uma só vez, os documentos em que fundarem os seus creditos; scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro tambem de 10 dias, para, dentro delle, os importantes e os credores elegerem e provarem quaquer reclamação, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2.ª vara do commercio do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata impetrada por Ferreira Baptista & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz commercial da 2.ª vara—Ferreira Baptista & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospicio n. 75, com contracto registrado na Junta Commercial (documento n. 1), achando-se em difficuldades para solver seus compromissos, comquanto não tenham até esta data titulo algum de seu aceite protestado, e não podendo continuar o negocio sem embaraços, mormente por causa da falta de recebimento de seus creditos, muitos de difficil liquidação, o que mais agrava o estado precario dos seus negocios, querem propor accordo aos seus credores, pagandolhes de uma só vez e por saldo de seus creditos, á razão de 20 %, obtendo quitação, no fórma do art. 54, e) da lei n. 35, de 6 de agosto de 1902. Por isto, juntando com este os seus livros, o balanço do activo e passivo, a conta demonstrativa de lucros e perdas e a relação dos credores, tudo de accordo com o art. 115 da citada lei n. 35, e art. 23 do decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903, requerem a V. Ex. se digne mandar proceder ás diligencias legais, para que seja homologada a concordata pela fórma proposta. P. deferimento. E. R. M.—Ferreira Baptista & Comp. Rio, 26 de agosto de 1908. Por procuração.—Waldemiro A. Soares, advogado. (Estava devidamente selada.) Distribuição: D. ao Sr. escrivão da

2ª vara do commercio, em 26 de agosto de 1908. — O distribuidor, *Adalberto Ferraz*. Despacho: A., á conclusão. Rio, 26 de agosto de 1908. — *T. Figueiredo*. Autuada a petição e subindo á conclusão, foi proferido o despacho seguinte: Expeçam-se editaes e cartas aos credores para os fins a que se refere o art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 15 de setembro de 1908. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Ferreira, Baptista & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, em que propõem pagar o que lhes devem com 20 %, por saldo de seus creditos, de uma só vez, remetendo a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de agosto de 1902, e scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro, também de 10 dias, para dentro delle os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1908. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Jorge Dias & Irmãos, para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta que os mesmos lhes fazem de pagarem-lhes 40 % por saldo de seus creditos, em tres prestações iguaes, a tres, seis e 12 mezes, da data da homologação da presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos; e scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes será marcado o juizo outro também de 10 dias para, dentro delle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata impetrada por Jorge Dias & Irmãos, em que pedem os mesmos homologação de uma concordata preventiva, na qual propõem pagar a seus credores 40 % por saldo de seus creditos, em tres prestações iguaes, a tres, seis e 12 mezes, da data da homologação da presente concordata, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte. Despacho: Expeçam-se editaes e dirijam-se cartas aos credores para os fins do disposto no art. 116, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 19 de setembro de 1908. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Jorge Dias & Irmãos para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, em que propõem pagar o que lhes devem, com 40 %, por saldo de seus creditos, em tres prestações iguaes, a tres, seis e 12 mezes, da data da homologação da presente concordata, remetendo a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; e scientes desde logo

de que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro também de 10 dias, para dentro delle os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1908. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª vara cível nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tenham que a este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. juiz da 2ª vara cível. Diz D. Edelvina Pereira Pinto de Mello, inventariante e unica herdeira de sua irmã a condessa da Estrella — Cecilia, que por escriptura antinupcial devidamente insinuadas foi ella dotada em 50:000\$ pelo conde da Estrella, devendo o referido dote ser pago depois da morte do dotador. Tendo este fallecido e não tendo ainda sido pago o dote, a supplicante pede a V. Ex. que se digne ordenar a citação dos herdeiros do conde da Estrella para na primeira audiencia verem se lhes propor uma acção ordinaria que se inicia com o presente e seguit-a em todos os termos citados, também o doutor primeiro procurador da Republica, que funciona no inventario do mesmo conde. Rio, 15 de julho de 1908. Por procuração, *Abilio de Carvalho*, advogado. Em tempo: Os herdeiros presentes são D. Isabel da Silva Velho, Eugenia da Silva Velho, Laura da Silva Velho e Maria Joanna da Silva Velho. Quanto aos demais supplicantes promoverá a respectiva citação pelos meios legaes. Era supra. — *Abilio Carvalho*. Estava collada uma estampilha de 300 réis inutilizada. Despacho: Citom-se. Rio, 15 de julho de 1908. — *Geminiano da Franca*. E depois de feita a justificação do auzencia de João Luiz Monteiro e José Maria da Silva Velho, o primeiro na Europa e o segundo no Estado da Bahia, subiram os autos ao doutor juiz e nelles proferiu a sentença seguinte: Julgo por sentença a justificação que decorre de folhas a folhas para produzir os seus effeitos. Espeçam-se os editaes de citação com o prazo legal. Rio, 23 de junho de 1908. — *Geminiano da Franca*. E por força desta sentença citam-se e chamam-se os ausentes João Luiz Monteiro e José Maria da Silva Velho, e mais herdeiros e interessados no espolio do conde da Estrella para verem se lhes propor a presente acção ordinaria nos termos da petição nesta transcripta, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume, do que o official de justiça de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro em 27 de julho de 1908. — Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Geminiano da Franca*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente José Francisco Junior

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, juiz 1º supplente da 6ª pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, com o prazo acima, que por este juizo está sendo processado, como incurso no art. 306 do Código Penal José Francisco Junior; e como não tenha sido possível pessoalmente intimar-o, pelo presente cita e chama o referido réo, afim de comparecer neste, juizo á Praça Duque de Caxias n. A 1, sobrado, no dia 13 de outubro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, afim do se ver processar, ficando desde já citado para todos os demais termos do processo, até final sentença. Para constar, mandou passar o presente, que será publicado no *Diário Official*, ficando traslado aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1908. — Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — *Bernardo Jacintho da Veiga*.

Juizo da Oitava Pretoria

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, tendo o commendador Bernardino Martins Ferreira de Faria, na execução que move contra Manoel Ferreira de Miranda, hoje representado por seus herdeiros, penhorado a quantia de 3:036\$383, que se acha depositada no cofre dos Depósitos Publicos, para o pagamento da referida execução, e tendo o exequente requerido editaes convocando credores incertos para disputarem preferencia, visto ter recaído a penhora sobre a dita quantia, pelo presente cita e chama aos credores incertos do mesmo para, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo para o fim acima referido, sob pena de passar-se mandado de levantamento da referida quantia a favor do exequente, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e outro de igual teor para ser afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de setembro de 1908. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

Juiz de Fora, 27 — Pedimos permissão dar vosso honroso nome ao Tiro Brasileiro, hoje fundado nesta cidade em reunião no Forum, convocada pela Associação dos Empregados no commercio.

Respeitosas saudações. — *Antonio Carlos*, presidente da Camara. — *Herminio Santos*, presidente da Associação. — *Tenente João Marcellino*, instructor militar.

Exposição Nacional — Em reunião celebrada no dia 23 do corrente no Centro Catharinense, presentes os Srs. coronel Roberto Trompowsky Leitão do Almeida, Luiz Nunes Pires, Dr. José Dias Cupertino Durão, commendador Jacintho Alves da

Silva, Dr. Cicero Seabra, Dr. Edmundo de Castro Goyanna, foram distribuídos os jurados da 2ª sub-seção, do seguinte modo:

Grupo 10—(esquadrias, venezianas e outras obras de marcenaria e capintaria), os Srs. commendador Jacintho Alves da Silva, Dr. Cicero Seabra e Bernardo de Oliveira Leite Bastos.

Grupo 18—(cal, cimento e outras matérias de construção), Srs. Dr. Edmundo de Castro Goyanna, desembargador Enéas de Araújo Ferrão e José Francisco da Rocha Pombal.

Grupo 19—(obras de bombeiro), Srs. Dr. José Maria Goulart de Andrade, Dyocisio Curvello de Mendonça e Julio Corrêa Martins.

Grupo 20—(apparelhos de iluminação, aquecimento ou ventilação), Srs. coronel Roberto T. Leitão de Almeida, Dr. Otto de Alencar e Silva, Dr. João Duarte Junior e Dr. Candido de Paiva Coelho.

Grupo 48—(productos de marmore, agathe, granito e outras pedras), Srs. José Dias Cupertino Durão, Francisco Rasteiro e Dr. Ataliba Valle.

Grupo 55—(tintas, colas vernizes e graxas), Srs. Luiz Nunes Pires, Dr. Americo Ludolf, Dr. Raymundo de Castro e Dr. João Ilibéré da Camara.

Os trabalhos do julgamento dos diferentes grupos deverão estar concluídos até o dia 10 de outubro. Os Srs. jurados que não compareceram são convidados a declarar si aceitam a designação feita nessa reunião, dirigindo suas respostas para o Centro Catharinense, até o fim do corrente mez.

Os interessados são também convidados a remetter até 30 do corrente as listas dos objectos expostos, com declaração dos logares onde se acham.

Para quaesquer esclarecimentos, o Sr. coronel Trompowsky será encontrado diariamente no referido centro (rua da Carioca n. 21) ás 4 horas da tarde.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Orensa*, para os Estados do norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Muguy*, para Cabo Frio, Espírito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Clyde*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bula*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Kirkby*, para Post Tamper, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Barcelona*, para Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Tijuca*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã :

Pelo *Orixa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Victoria*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Iris*, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o

interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ceará*, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se no dia 24 de setembro de 1908, 75 pessoas, sendo :

Nacionais.....	61
Estrangeiras.....	14
	75
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	25
	75
Maiores de 12 annos.....	48
Menores de 12 annos.....	27
	75
Indigentes.....	21

-- No dia 25, 90 pessoas, sendo:

Nacionais.....	78
Estrangeiras.....	12
	90
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	55
	90
Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	44
	90
Indigentes.....	17

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 25 de setembro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.1	20.9	15.9	82	3.7	ESE	1.0	N	3 3/4 aguaceiro.
4 h. m.....	753.0	20.3	15.6	88	2.4	ENE	1.0	CK KN	
7 h. m.....	753.2	20.3	15.2	86	2.4	N	0.8	C CK	
10 h. m.....	752.4	21.8	15.9	82	1.4	NW	1.0	CK KN	
1 h. t.....	751.5	23.0	15.9	76	5.9	SSE	0.9	CK KN	
4 h. t.....	751.8	22.6	16.2	82	2.8	SSE	0.8	CK KN N	
7 h. t.....	753.7	21.6	15.1	78	0.0	Calmo	0.8	CK KN N	
10 h. t.....	754.4	21.3	15.8	73	0.0	Calmo	0.9	CK K NN	
Médias.....	753.14	21.40	15.58	80.9	2.3		0.9		

Temperatura : maxima, ás 12 hs. 1/4, T, 23.4; minima, ás 6 hs. 55m, M, 19.8.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone, ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.—Chuva cahida; ás 7 hs. manhã, 2m/m.54; ás 10 horas da noite, 5m/m.32.—Total em 24 horas, 7m/m.86.—Horas de insolação, 1h. 35m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 25 de setembro de 1908 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	756.22	20.7	15.30	81.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.62	20.4	15.34	86.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.03	20.0	15.42	88.8	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.30	20.0	16.07	90.9	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.27	20.0	15.73	91.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.24	20.0	15.73	91.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	754.24	20.0	15.73	91.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	754.15	20.7	15.79	87.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	754.02	21.0	16.25	88.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	753.87	21.8	16.08	82.9	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	753.86	23.0	15.89	76.2	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	753.31	23.9	15.47	69.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	752.91	23.8	16.43	74.8	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	752.66	22.6	16.18	78.3	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	752.86	21.8	16.97	87.4	S	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	753.07	21.9	16.57	85.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	753.52	22.5	15.03	75.7	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	754.29	21.3	14.93	79.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	755.92	21.2	15.00	80.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	754.12	20.9	14.22	77.4	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	755.35	20.6	14.15	79.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	755.58	20.8	13.97	76.3	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	755.83	20.7	14.63	77.0	WSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	755.59	20.5	13.99	78.0	WSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 1/2 dia e a minima ás 3 hs. 15 a. m.
 As 12 hs. 30 m. (0 h. 30 m. p.) trovejou ao N e cahiu um aguaceiro ligeiro á 1 h. 10 m. p.; de 1 h. 20 p. á 3 h. 10 m. p. choven e chuvisco a intervallos, e cahiu um aguaceiro pesado de 3 h. 59 m. p. ás 3 h. 58 p. Soprou SW fresco de 9 h. 30 p. ás proximidades de 10 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 25—9—1908 = 9° 11' 20" NW
 Inclinação do dia 25—9—1908 = -14° 05' 4" (extremo norte para cima)
 Força horizontal do dia 25—9—1908 = 0.24836 (unidades do systema C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 25 de setembro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
Belém.....	759.82	26.8	18.15	S. Paulo.....	762.83	16.2	11.42
S. Luiz.....	—	27.4	21.70	Santos.....	763.48	18.2	14.29
Parnahyba.....	—	—	—	Paranagua.....	763.79	17.2	12.80
Fortaleza.....	760.69	28.2	17.63	Curityba.....	763.23	12.3	9.01
Natal.....	761.20	27.7	18.75	Grarapava.....	761.77	12.5	9.67
Parahyba.....	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—
Recife.....	761.98	28.6	19.55	Posadas(x).....	761.30	16.0	4.90
Joazeiro.....	757.96	20.0	31.96	Florianopolis.....	763.45	16.4	11.15
Maceió.....	—	—	—	Corrientes(x).....	763.50	18.0	?
Aracajú.....	761.05	27.1	19.32	Itaqui.....	757.94	16.9	10.85
Ondina (Bahia).....	760.80	23.5	19.61	Porto Alegre.....	761.09	19.3	12.88
S. Salvador.....	761.18	21.9	19.91	Santa Maria.....	759.25	14.5	9.55
Ilhéus.....	766.08	25.1	21.32	Bagé.....	763.24	14.0	8.11
Cuyabá.....	—	—	—	Rio Grande.....	762.68	15.4	9.18
Uberaba.....	760.07	22.2	16.75	Cordoba(x).....	761.00	15.0	6.15
Victoria.....	761.39	23.8	17.86	Rosario(x).....	—	—	—
Barbacena.....	759.83	18.6	13.16	Mendoza(x).....	758.40	14.0	4.41
Juiz de Fora.....	762.78	19.6	12.55	Buenos Aires(x).....	763.80	14.0	6.75
Campinas.....	762.16	18.2	9.35	Montevideo.....	761.50	12.3	7.78
Capital (Rio).....	762.32	21.3	13.31				

Em Santos choven pela manhã de hoje.

Em Florianopolis soprou S muito fresco no correr do dia de ontem.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Montevideo com 13.50 e Mendoza com 14.00

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos do Sudoeste.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

ERRATA—O mappa das observações simultaneas, publicado no «Diario Officia» de 26 do corrente, e do dia 24 e não 23, como sahiu.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.789

Souza Cruz & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de fumos, cigarros etc.. a rua Gonçalves Dias n. 16, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo branco, dividido em cinco rectangulos, sendo um maior e quatro menores. No maior e principal vê-se ao centro o busto de uma linda mulher, ladeado de arabescos «art-nouveaut» tendo na parte superior em uma facha onde se lê a palavra «elite» e inferiormente uma outra pequena facha curvilínea com os dizeres «N. 20». Nos demais rectangulos menores contem as inscrições seguintes: Importação — Exportação — 20 cigarros — 20 cigarros. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908. — Souza Cruz & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 29 de agosto de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada, sob o n. 5.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 26 de setembro do 1908..... 5.835:511\$552

Idem do dia 28:

Em papel... 150:407\$047
Em ouro... 97:474\$783 247:881\$830

6.083:393\$882

Em igual período do 1907... 7.473:021\$577

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 28 de setembro de 1908

Interior..... 10:147\$852

Consumo:

Fumo..... 7:520\$000
Bebidas..... 4:55\$530
Phosphoros... 6:000\$000
Calçado..... 2:5:0\$100
Velas..... 3:750\$000
Perfumarías... 240\$000
E. pharmaceuticas..... 834\$000
Chapéos..... 1:810\$000
Tecidos..... 3:000\$000
Registro..... 120\$000 30:340\$960

Extraordinaria..... 9:629\$595
Depositos..... 106\$000

Renda com applicação especial..... 1:052\$740
51:277\$147

Renda dos dias 1 a 26 de setembro de 1908..... 1.536:870\$075

1.588:147\$222

Em igual período do 1907... 1.676:121\$071

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, datadas, assignadas, e selladas, e em dupla via, para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto de Surdos Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastal-a de cerca de dez metros das construcções e bemfeitorias actuaes.

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas, com a maxima clareza, quæ as vantagens que poderão offerecer em troca do dito arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do estabelecimento, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem e ficando, portanto, responsaveis pelo damno que causarem nos caminhs, plantações e mais bemfeitorias existentes mencionarão, outrosim, o o prazo maximo para a execução do serviço.

Neste escriptorio se fornecerão todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concurrentes, em presença dos quaes se procederá a abertura das propostas apresentadas, no dia 17 do proximo mez de outubro, ás 3 horas da tarde.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 do setembro de 1908. — O 1º escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE SUBSTITUTO EFFECTIVO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de tres mezes, a partir de 27 do corrente, se acha aberta nesta secretaria a inscrição de candidatos ao concurso para o provimento do cargo de substituto effectivo da segunda secção dos cursos desta escola. De accordo com o regulamento em vigor, comprehende esta secção as seguintes materias:

Geometria descriptiva e suas applicações; Estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia. Estabilidade das construcções. Technologia das profissões elementares e do constructor mechanico.

Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57 a 59 e 62 a 65 do Codigo dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908. — João Cancio Pereira, secretario.

Conselho Superior de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, presidente do conselho superior de bellas artes, convido todos os Srs. expositores premiados, que ainda não receberam as medalhas e os respectivos diplomas, a virem receber os premios a que tem direito, na Escola Nacional de Bellas Artes, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde. — O secretario do conselho, Dr. Marcio Nery.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE DA CASA DE DETENÇÃO

prova oral

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, terça-feira, 29 do corrente, ao meio dia, no archivo desta repartição, serão chamados á prova oral no concurso a que se vai proceder para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção, os seguintes candidatos habilitados em prova escripta:

Antonio Manoel dos Reis.
Alvaro Monteiro de Barros.
Edgard Varella Magalhães.
Laurindo Augusto Lemgruber Filho.
José Coelho de Mello.
Arthur Dias.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 26 de setembro de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 3 de outubro proximo vindouro, inscrição para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21-anos e menor de 60;
- b) f. lha corrida;
- c) attestados de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exercer ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimentos da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar do Districto Federal:

Faz publico que, tendo em consideração ser o dia 4 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, transferir a alludida prova para o dia 27 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que desde já se acha aberta a inscrição na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim, determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando veículos deverão apresentar às autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de veículos, em seu art. 42, capítulo 9º, ficando sujeitos às penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigência. No intuito de evitar desastres, ficam proibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Districto Federal, 14 de setembro de 1908. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello. (.)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 92, dia 7 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua da Quitanda n. 121, dia 7 de outubro vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua da Quitanda n. 123, dia 7 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde;
Rua do Rozario n. 117, dia 7 de outubro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua do Rozario n. 55, dia 7 de outubro vindouro, ás 3 horas da tarde;
Rua Theophilo Ottoni n. 157, dia 9 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua Theophilo Ottoni n. 161, dia 9 de outubro vindouro, á 1 1/4 hora da tarde;
Rua Theophilo Ottoni n. 163, dia 9 de outubro vindouro, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua Theophilo Ottoni n. 165, dia 9 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde;
Rua Theophilo Ottoni n. 167, dia 9 de outubro vindouro, ás 2 1/4 horas da tarde;
Rua Theophilo Ottoni n. 171, dia 9 de outubro vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua Theophilo Ottoni n. 175, dia 9 de outubro vindouro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou findo esse prazo, se vorem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 1ª Delegacia de Saude:
D. Thereza Gomes da Cruz, multada em 500\$, por não communicar a existencia de dous varifolhos na casa de commodos de que é encarregada, á rua General Severino n. 16, infringindo o art. 137 do mesmo regulamento;

Francisco Xavier da Silveira, multado em 200\$, por não cumprir o termo de intimação n. 15.013, para melhoramento na cocheira da rua Visconde de Silva n. 45 (antigo 5); infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Dr. José do Siqueira Alvares Borgeth, multado em 200\$, por não cumprir a intimação n. 1.966, referente á estalagem n. 154 (antigo 44) da rua Conde de Irajá, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Pela 3ª Delegacia de Saude:
Djalma Pereira da Silva, multado em 125\$, por ter feito occupar o pavimento terreo e segundo andar do predio n. 56 da rua do Passeio, infringindo o art. 87.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 1º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com art. 5º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do predio n. 52 C na rua de Nossa Senhora de Copacabana, o Sr. Julio Pimentel de Almeida e na falta de cumprimento do que se contem neste edital, sujeito ás penalidades de multas, interdictos e processo penal constantes da lei, a suspender a construcção da fossa, devendo apresentar projecto a esta directoria, ficando, pois, embargadas as obras em execucao no que se refere á construcção da fossa. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou o presente edital, que será affixado no local acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia do 1º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1908. — Dr. Edmundo de Oliveira. — Visto, Dr. H. M. Lisboa. (.)

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Sergipe n. 45 A, dia 2 de outubro vindouro, ás 10 horas da manhã;
Rua Sergipe n. 124, dia 2 de outubro vindouro, ás 10 1/2 horas da manhã;
Rua Humaytá n. 8, dia 5 de outubro vindouro, ás 11 horas da manhã;
Rua Humaytá n. 10, dia 5 de outubro vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã;
Rua Visconde de Silva n. 79, dia 5 de outubro vindouro, ás 12 1/2 horas da manhã;
Rua do Jardim Botânico n. 20, dia 7 de outubro vindouro á 1 hora da tarde;
Rua do Jardim Botânico n. 22, dia 7 de outubro vindouro, á 1 hora da tarde;
Rua Marquez de S. Vicente n. 43, dia 7 de outubro vindouro, ás 2 horas da tarde (indieação de obras).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de setembro de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso. (.)

OITAVA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 8º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria do Districto Federal fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do predio do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 26, o Sr. conde Modesto Leal (ou seu representante legal) e na falta de cumprimento do que se contem neste edital, sujeito ás penalidades da lei a fazer cessar as obras a que está procedendo no referido predio, até que apresente á secção da engenharia sanitaria da Directoria Geral da Saude Publica a planta, em duas vias, das obras pedidas pelo laudo de vistoria sanitaria n. 2.205, realizada no dia 31 de maio de 1907, e constantes da intimação n. 7.490 e 7.491.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será affixado no local acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 8º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. — O inspector sanitario, Dr. Augusto de Freitas. (.)

OITAVA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 8º districto sanitario, faz saber que de conformidade com o art. 5º do regulamento processual da justiça sanitaria do Districto Federal, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal do predio do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 24, o Sr. conde de Modesto Leal (ou o seu representante legal) e na falta de cumprimento do que se contem neste edital sujeito ás penalidades da lei a fazer cessar as obras a que está procedendo no referido predio, até que apresente á secção da engenharia sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica, a planta, em duas vias, das obras pedidas pelo laudo de vistoria sanitaria n. 2.211, realizada no dia 31 de maio de 1907 e constantes da intimação ns. 7.492 e 7.493.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será affixado no local acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 8º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1908. — O inspector sanitario, Dr. Augusto de Freitas. (.)

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convido D. Candida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigencias do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 de agosto proximo passado, cujo conhecimento lhe será ministrado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1908. — O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto. (.)

De ordem do Sr. director, convido o representante da firma M. Buarque & Comp. a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo de terrenos de marinhas e acrescidos, sitos na ilha do Mocanguê Pequeno, em Nitheroy.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908. — O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto. (.)

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Maximiliano Lohner a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo de terrenos de marinhas, sitos á rua Coronel Tamarindo n. 81, antiga rua Gragoatá, em Nitheroy.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908. — O sub-director, José de Alencar Toscano Barreto. (.)

Tribunal de Contas

CONCURSO

Os candidatos abaixo indicados devem comparecer neste tribunal até o dia 30 do mez corrente, afim de sellarem os seus documentos:

- 1 Armando Joppert.
- 2 Benjamin Braga.
- 3 Antonio Bonifacio de Carvalho.
- 4 Luiz Carlos de Salles.
- 5 Murillo Rufino Aranha.
- 6 Mario Marquez Lisboa.
- 7 Raymundo Hermelino Ribeiro.
- 8 João Baptista Ferreira Pedreira.
- 9 Francisco Agapito da Veiga.
- 0 secretario do concurso, *Cicero Freire*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908.
—O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRIC S

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dous dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concorrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes: C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.310 rotações por minuto.

Os motores electricos são:
Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.331 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908.
—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

GODOY FERNANDES & PAIVA

Prazo de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo a firma Godoy Fernandes & Paiva a apresentar, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatórios de haver pago os direitos da caixa n. 565, marca GF&P, vinda pelo vapor *Clyde*, entrado de Southampton

em 27 de março de 1906, contendo drogas e remedios, o que foi traspassada á referida firma pelos negociantes *Walter Brothers & Comp.*, conforme declararam.

Terceira Secção, 25 de setembro de 1908.
—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo o individuo de nome *Libidzinski*, passageiro do vapor allemão *König Friedrich August*, entrado de Hamburgo no dia 16 do corrente, para, dentro do prazo de quinze dias, apresentar defesa, allegar o que for a bem de seus direitos e ver proseguir o processo de contrabando que lhe foi instaurado nesta repartição, por pretender introduzir clandestinamente no mercado, mercadoria sujeita a imposto; sob pena de correr á revelia.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco Junior*.

EDITAL DE PRAÇA N. 39

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem do Consumo, nos dias 29 de setembro e 1 e 3 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 1

FCC: 1 caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho (Porto) de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em dezembro de 1903.

Lote n. 2

LC: 1 caixa sem numero, contendo garrafas de vinho (Porto) de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 6 kilos; vinda do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 3

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando liquido 19 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Theodor Wille*, descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 4

Sem marca: 1 barril sem numero, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 220 kilos, vindo de Antuerpia no vapor *Daghestan* e descarregado em janeiro de 1907.

Lote n. 5

EMC: 1 caixa sem numero, contendo vinho (Porto) não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 19 de dezembro de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 6

AUX: 2 caixas ns. 1.337 e 1.388 contendo oleo de sezano, pesando liquido 113 kilos, vindas de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 7

AUX: 1 caixa n. 1.339, contendo extracto de alcacuz, pesando liquido 30 grammas; anz estrellado, pesando liquido 10 kilos; raiz de alcacuz, pesando liquido 30 kilos; acido tannico, pesando liquido 20 kilos, vinda de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 8

AUX: 1 caixa n. 1.390, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 50 kilos; cremor de tartaro pesando liquido 50 kilos, vinda de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 9

AUX: 2 caixas ns. 1.391 e 1.392 contendo oleo de ricino, pesando liquido 98 kilos, vindas de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 10

AUX: 1 caixa n. 1.393, contendo oleo de amendoas doces, pesando liquido 17 kilos; Idem: 1 dita n. 1.394, contendo linhaça em pó, pesando liquido 100 kilos; Idem: 1 dita n. 1.395, contendo mostarda em pó, pesando liquido 50 kilos; vindas de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 11

AUX: 1 caixa n. 1.396, contendo folhas medicinaes não especificadas, pesando liquido 75 kilos, vinda de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 12

AUX: 1 caixa n. 1.397, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 15 kilos; mannita, pesando liquido 3 kilos e 100 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 1 kilo e 100 grammas; folhas medicinaes não especificadas, pesando liquido 25 kilos, vinda de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 13

AUX: 1 caixa n. 1.398, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 55 kilos; Idem: 1 dita n. 1.399, contendo capsulas medicinaes, pesando liquido 12 kilos; vindas de Marsella no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 14

AJA: 1 caixa sem numero, contendo azeite doce, pesando bruto 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assumcion* e descarregada em 11 de maio de 1907.

Lote n. 15

CBA: 1 caixa sem numero, contendo amostras de cognac e rum, pesando bruto 15 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, e descarregada em 13 de julho de 1907.

Lote n. 16

*FRF: 2 barris sem numeros, contendo vinho não especificados até 14 grãos, pesando bruto 180 kilos e liquido legal 139 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, e descarregados em 15 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 17

CV: Uma caixa, n. 5.054, contendo torcidas de algodão para lampões, pesando 336 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregada em 3 de setembro de 1907.

Lote n. 18

CV: Uma caixa, n. 5.055, contendo torcidas de algodão para lampões, pesando 100 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregada em 8 de setembro de 1907.

Lote n. 19

(Quadrante 650, contra-marca LH): Um quadro, n. 3, de madeira ordinaria, pesando

do 2 kilos e 250 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregado em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 20

RSV: Uma caixa n. 116, contendo 300 chapéus de palha ordinaria, vinda de Liverpool no vapor *Ortega* e descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 21

RSV: Uma caixa n. 117, contendo 300 chapéus de palha ordinaria, vinda de Liverpool no vapor *Ortega* e descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 22

JMM: Uma caixa n. 18.033, contendo 40 bengalas de madeira com castão ordinario; 16 chapéus de sol forrados de seda simples, vinda de Bordéus no vapor *Magellan* e descarregada em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 23

Triangulo FCC: 2 caixas ns. 81/2, contendo 16 peças de brim liso até 24 fios, medindo 672 metros e pesando 76 kilos; 14 peças de brim de linho entrançado imitação de lona, medindo 494 metros e pesando 101 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Oropeza* e descarregadas em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 24

Triangulo JCC contra-marca em cima BF: 2 caixas ns. 10/11, contendo 552 chapéus de palha de aveia, vindas de Liverpool no vapor *Oropeza* e descarregadas em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 25

HMS: 1 caixa n. 22/8, contendo diversas amostras de tecido, pesando 40 kilos, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 23 de setembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 14

Lote n. 26

FCC: 1 caixa n. 54, contendo lenços de algodão não especificados, pesando liquido 87 kilos e meio, vinda de Glasgow no vapor *Galicia* e descarregada em 1 de março de 1907.

Lote n. 27

Triangulo R: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só côr, pesando liquido 13 kilos; bandejas de ferro galvanizadas pesando liquido 4 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Galicia* e descarregada em 1 de março de 1907.

Lote n. 28

Quadrante Siemens: 1 caixa numero 10.991, contendo photographias de machinas electricas para reclame, pesando liquido 15 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 7 de março de 1907.

Idem: 1 dita n. 11.059, contendo obras impressas de uma só côr, pesando liquido real 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 7 de março de 1907.

Lote n. 29

Miguel — S. Paulo: 1 caixa, sem numero, contendo 9 garrafas com vinho não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 21 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 12 de março de 1907.

Lote n. 30

JCM: 1 caixa sem numero, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando liquido 38 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Milton* e descarregada em 18 de março de 1907.

Lote n. 31

DAC: 3 saccos ns. 61/3, contendo cabos de amianto pesando bruto 254 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Milton* e descarregados em 18 de março de 1907.

Lote n. 32

Quadrante GMC — 756: 1 caixa n. 2, contendo 16 kilos de casemira de lã até 450 grammas por metro quadrado; tecido de seda e algodão não especificado em partes iguaes, pesando liquido real 19 kilos e 700 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon* e descarregada em 26 de março de 1907.

Lote n. 33

OP: 10 saccos sem numeros, contendo chumbo em residuos, pesando bruto 50 kilos vindos de Southampton no vapor *Amazon* e descarregados em 27 de março de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 15

Lote n. 34

BN: 3 caixas ns. 17, 27, 28 contendo massas para sopas pesando liquido 100 kilos, vindas de Genova no vapor *Minas* e descarregadas em 3 de setembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 35

RT: 12 fardos ns. 2.020 a 2.031, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.400 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregados em 10 de fevereiro de 1908.

Lote n. 36

AP: 1 volume n. 1, contendo 119 chapéus de palha de arroz, simples (formas) vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregado em 15 de fevereiro de 1908.

Lote n. 37

Quadrilongo EMCC: 1 caixa n. 7.125 contendo estampas annuncios, pesando 117 kilos. Idem: 1 dita n. 7.126 contendo estampas annuncios, pesando 132 kilos, vinda de Bremen no vapor *Heidelberg* e descarregadas em 13s de julho de 1907.

Lote n. 38

Circulo HW: 1 encapado n. 15.120, contendo uma caixa com estampas não classificadas, pesando bruto 205 kilos; Idem: 1 fardo n. 15.118, contendo estampas não classificadas, pesando 137 kilos; Vindos de Bremen no vapor *Turingia*, descarregados em 21 e 27 de novembro de 1907.

Lote n. 39

EL contra-marca Buvards: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo pastas de papelão simples, pesando nos envoltorios 340 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Bessborough*, descarregado em 12 de março de 1907.

Lote n. 40

HS: 1 caixa n. 890, contendo dois aparelhos cirurgicos não especificados, estojos para viagens com preparos de marfim, pesando bruto 530 grammas; estojos para viagem com preparos de madeira, pesando bruto 700 grammas; instrumentos não especificados de madeira, para cirurgia, pesando bruto 3.400 grammas, e perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto 10.500 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 41

HS: 1 caixa n. 891, contendo perfumarias em vidros ordinarios, posando bruto 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 42

EIS—M: 4 caixas ns. 8 a 11, contendo peças avulsas, de madeira ordinaria, polida, pesando liquido 839 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregadas em 11 de setembro de 1907.

Lote n. 43

Germain: 1 mala n. 2, contendo pennas e azas de pennas de gallo pesando 20 kilos; plumas, pesando 9 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Magellan* e descarregada em 8 de fevereiro de 1907.

Lote n. 44

SM: 1 pacote n. 192, contendo roupa feita não especificada de casemira de lã singela, pesando liquido 3.400 grammas; um chalo de renda de seda, pesando liquido 80 grammas, vinda de Southampton, no vapor *Danube* e descarregado em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 45

Quadrilongo MV, contra-marca em cima TC: 1 caixa n. 303, contendo 204 chapéus de palha de aveia simple; 300 chapéus de crina (formas) lisas; 196 chapéus de seda, lisos (formas) vinda de Southampton no vapor *Amazon* e descarregado em 22 de maio de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a resgateito.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de setembro de 1908.

Armazem n. 12—GC: 1 caixa n. 189, replegada.

HRC: 1 dita n. 6.039, idem.

JLC: 1 dita n. 49, idem.

MR: 1 dita n. 2.223, idem.

Oliveira—FC: 3 ditas ns. 81, 82 e 83, idem. Idem: 3 ditas ns. 84, 79 e 80, idem.

RJ : 1 dita n. 9.887, idem.
 RH : 1 dita n. 49.352, idem.
 SL : 1 dita n. 13.655, idem.
 SS : 2 ditas ns. 131.812 e 431.443, avariada.
 ASF—C : 3 ditas ns. 804, 800 e 793, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 816, idem.
 APN : 1 dita n. 9.914.
 BT : 2 ditas ns. 39.378 e 39.380, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 38.3377 e 39.383, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 39.382 e 39.385, idem.
 CPC : 1 dita n. 700, repregada.
 Causer—HCH : 2 ditas ns. 5.050 e 5.056, avariada.
 C—R—C—J : 1 dita n. 1.026, idem.
 FAC : 1 dita n. 6.202, repregada.
 Vapor nacional *Jupiter*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 E. Ramosa : 1 mala, aberta.
 Vapor nacional *Sergipe*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 Armazem da Bagagem—FHL : 1 mala, aberta.
 Idem : 1 dita idem.
 Vapor inglês *Titan*, entrado em 4 de setembro de 1908.
 Armazem n. 9—S : 1 caixa n. 5.704, repregada.
 Vapor inglês *Sorata*, entrado em 15 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3—LSC : 2 caixas ns. 808 e 802, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 83 e 807, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 815 e 806, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 805 e 801, idem.
 Idem : 1 dita n. 812, idem.
 LC : 1 dita n. 14, avariada.
 WC—E : 1 dita n. 542, idem.
 SC : 2 ditas ns. 400 e 1.901, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.903, idem.
 GIC : 2 ditas ns. 231 e 205, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 208 e 249, idem.
 JRC : 2 ditas ns. 1 e 4, idem.
 Idem : 1 dita n. 3, idem.
 JMC : 1 dita n. 2.136, idem.
 IGOPM—Guerra : 2 ditas ns. 101 e 2.230, idem.
 LT : 1 dita n. 11.157, idem.
 LC : 4 ditas ns. 13, 11, 9 e 12, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 7, repregada.
 A : 1 dita n. 2.652, idem.
 Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 27 de julho de 1908.
 Armazem n. 8—ES : 1 engradado sem numero, quebrado.
 Vapor inglês *Sorata*, entrado em 18 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3—AOMG : 1 barrica n. 1.903, repregada.
 AGPF—ASC : 1 engradado n. 105, avariado.
 Cape—CC : 1 dito n. 638, idem idem.
 Conteville : 2 caixas ns. 4.440 e 4.423 idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.168 e 4.164, repregadas.
 Idem : 1 dita n. 415, idem.
 CT : 3 gigas sem numeros, avariadas.
 Idem : 1 dita n. 5, repregada.
 FM : 1 caixa n. 16, avariada.
 Granado : 3 ditas ns. 619, 618 e 620, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 617 e 612, repregadas e avariadas.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 10—ANC : 1 caixa n. 6.668, avariada.
 ARO : 2 ditas ns. 223 e 202, repregadas e avariadas.
 EK—Brazil : 1 dita n. 955, idem idem.
 CE—RC : 2 ditas ns. 5.357 e 5.353, idem.
 CGC—WK : 1 dita n. 2.752, idem.
 Casa Mozar : 2 ditas ns. 13.426 e 13.451, idem.

Idem : 2 ditas ns. 13.450 e 13.427, idem.
 DIA—R : 1 dita n. 9.170, idem.
 Fontes : 1 dita n. 2750, idem.
 GDC : 1 dita n. 2.270, idem.
 HCC : 2 ditas n. 2.692 e 2794, idem.
 KFC : 2 ditas ns. 2.632 e 2694, idem.
 KFC—R : 2 ditas ns. 343 e 342, idem.
 Idem : 1 dita n. 333, idem.
 MWC : 2 ditas ns. 9.502 e 9.519, idem.
 RGT : 1 dita idem.
 Armazem n. 10—S : 1 caixa n. 2.815, repregada.
 AJDC : 1 barril n. 359, vasando.
 Dixon : 1 caixa n. 265, repregada.
 CM : 1 engrado n. 27, avariado.
 GCC : 1 caixa n. 900, avariada.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Despacho sobre agua — CB — Adriano : 3 caixas sem numero, repregadas.
 Fernal Varez : 1 dita idem, idem.
 Succena : 3 ditas idem, idem.
 Idem : 3 ditas idem, idem.
 Idem : 2 ditas idem, idem.
 C&R : 1 dita idem, idem.
 CMC : 1 ditas idem, idem.
 Rio : 2 ditas idem, idem.
 Idem : 2 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Cap. Verde*, entrado em 1 de setembro de 1908.
 Despacho sobre agua — GVC : 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 TEP : 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 T. M. Martins : 1 dita n. 1, idem.
 Filgueira Macedo : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
 Herminios : 2 ditas ns. 1 e 1, idem.
 Antonieta : 1 dita n. 1 idem.
 Herminios—FA : 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglês *Orcoma*, entrado em 15 de setembro de 1908.
 Armazem da bagagem—A. O. Nunes : 1 caixa sem numero, aberta.
 M. M. Moraes : 1 engradado idem, quebrado.
 Sem marca : 1 bahu sem numero, aberto.
 Idem : 1 dita idem, aberta.
 AFC : 1 dita idem, quebrada.
 Leão de Castro : 1 mala idem, aberta.
 M. O. Nunes : 1 caixa idem, idem.
 Mmc. Mallart : 1 mala idem, idem.
 T. L. Clemena : 1 engradado idem, quebrado.
 BH : 1 caixa idem, aberta.
 FP : 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *Cap. Verdi*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 12 — MCZ : 1 caixa n. 5.752, repregada.
 OCC : 1 dita sem numero, idem.
 W : 1 dita n. 4, idem.
 AH : 1 dita n. 537, idem.
 C—100—CB : 1 dita n. 749, idem.
 AH : 1 dita n. 350, avariada.
 BM&C : 1 dita n. 494, repregada.
 A—19—CC : 1 dita sem numero, idem.
 F : 1 sacco n. 5.920, roto.
 AEG—BSC : 2 caixas ns. 20.553 e 20.661, repregadas.
 SC : 1 dita n. 11, avariada.
 A—19—C : 1 dita n. 2.215, repregada.
 RF : 1 dita n. 2.025, idem.
 SC : 1 dita n. 1.394, idem.
 RT : 1 dita n. 9.016, idem.
 AEG—BSC : 1 dita n. 20.593, idem.
 Vapor inglês *Arcano*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 Armazem de Amostras—JFC&C : 1 caixa n. 5.612, repregada.
 LIC : 1 dita n. 8, idem.
 Armazem das amostras—MFB : 1 caixa n. 4.771/1, repregada.
 LIC : 1 dita n. 10, idem.
 MR : 1 dita n. 427, idem.
 TC : 1 pacote n. 5.729/23, roto.
 TC : 1 pacote n. 5.729/35, idem.

Silva Paranhos & Comp. : 1 dito sem numero, idem.
 Pinto Oliveira & Comp. : 1 dito idem, idem.
 João Garcia : 1 caixa n. 257/17, repregada.
 MFB : 1 dita n. 4.770, idem.
 LIC : 1 dita n. 11, idem.
 Silva Paranhos & Comp. : 1 pacote n. 2, roto.
 Idem : 1 dito n. 1, idem.
 Idem : 1 dito n. 1, idem.
 Idem : 1 dito sem numero, idem.
 Idem : 1 dito idem idem.
 Idem : 1 dito idem, idem.
 FSC : 1 caixa n. 4.208, repregada.
 Silva Paranhos : 1 pacote sem numero, roto.
 Vapor hespanhol *Barcelona*, entrado em 1 de setembro de 1908.
 Armazem da Estiva—Quinta Brazil—ES : 2 burris sem numero, vassios.
 Vapor francez *Sinai*, entrado em setembro de 1908.
 Armazem da Praça do Rosario—MT : 1 caixa n. 16, avariadas.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Despacho sobre agua—Andressen—Rio : 3 caixas ns. 5, 74 e 82, repregadas.
 Idem : 3 ditas ns. 45, 52 e 96, idem.
 Idem : 1 dita n. 2, idem.
 AI : 1 dita n. 63, idem.
 PLC : 1 dita 115, idem.
 Vapor francez *Campinas* entrado em 7 de setembro de 1908.
 Armazem n. 14—CZC : 4 caixas sem numero, repregadas.
 Idem : 3 ditas idem, idem.
 Idem : 3 ditas, idem idem.
 Idem : 3 ditas, idem idem.
 Grin : 3 ditas, idem idem.
 Idem : 3 ditas, idem idem.
 Idem : 1 dita, idem idem.
 MBC : 4 ditas, idem idem.
 Idem : 5 ditas, idem idem.
 Idem : 1 dita, idem idem.
 Vapor allemão *Cap Verde* entrado em 11 de setembro de 1908.
 Sobre agua — GZC : 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem : 2 ditas, idem idem.
 TM Martins : 1 dita idem.
 OC & C : 3 ditas idem idem.
 TFP : 3 ditas, idem idem.
 Antonieta Herminios : 3 ditas, idem idem.
 FA : 2 ditas, idem idem.
 Vapor inglês *Somta*, entrado em 5 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3 — ACC : 3 gigas sem numero, avariados.
 Idem : 1 dito, idem idem.
 Cope : 1 fardo n. 0633, idem.
 J—A—O—C : 1 caixa n. 3.089, repregada.
 CC — Conteville : 1 dita n. 415, idem.
 Vapor francez *Campinas* entrado em 7 de setembro de 1908.
 Armazem n. 14 — JCG : 1 caixa n. 144.349, avariada.
 LESA : 1 dita n. 4.032, idem.
 PMC : 1 dita n. 2.148, repregada.
 RH : 3 barricas ns. 826, 832 e 883, avariadas.
 Idem : 3 ditas ns. 831, 827 e 823, idem.
 Idem : 3 ditas ns. 825, 824 e 837, idem.
 Idem : 1 dita n. 835, idem.
 BMC : 1 dita n. n. 1, repregada.
 AAC : 1 dita sem numero, idem.
 AB&C : 4 ditas sem numeros, idem.
 ASC : 4 ditas sem numeros, idem.
 AF : 1 dita n. 514, repregada e avariada.
 A : 1 dita n. 414, avariada.
 SAC : 1 caixa n. 3.586, idem.
 AC : 1 dita n. 3, repregada.
 Casa do Pescador : 1 dita n. 2, idem.
 Director Escola de Minas : 1 dita n. 25, idem.

D: 1 dita n. 5.784, idem.
 JMC—JCG: 1 dita n. 144.393, avariada.
 Granido: 1 dita n. 351, repregada.
 JRC&C: 1 dita n. 831, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 8 de setembro de 1908.
 Armazem da estiva—A: 2 barris sem numero, vaziando.
 B: 5 ditos sem numero, idem.
 Moreno: 4 ditos sem numero, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em agosto do corrente anno.
 Armazem n. 11—1 caixa sem numero, deteriorado.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1908.—Pelo inspector, Antonio Dias S. do Lago, ajudante interino.

Dia 21

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 12—ASC: 1 caixa n. 15.292, repregada.
 BC: 1 dita n. 1, idem.
 BSC: 1 dita n. 1.742, idem.
 CPC: 1 dita n. 42, repregada e avariada.
 CSC: 1 dita n. 3.923, repregada.
 EA: 1 dita n. 69, idem.
 Trasinho Paulo: 1 dita n. 1, idem.
 J—F—COC: 1 dita n. 2.843, idem.
 P—H—7.661: 1 dita n. 3, idem.
 RB: 1 dita n. 5, idem.
 SL&C: 1 dita n. 214, idem.
 V—C—6.216: 2 ditos ns. 6.612 e 6.611, avariadas.
 Despacho sobre agua—L: 2 fardos ns. 5.778 e 5.890, desmanchado.
 Vapor inglez *Caldron*, entrado em 17 de setembro de 1908.
 Armazem de Amostras—Henry Borges: 1 pacote sem numero, roto.
 Sotto Maior & Comp.: 1 dito idem, idem.
 P. S. Nicolson & Comp.: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas.
 A. G. Fontes & Comp.: 2 ditos sem numero, idem.
 MFB: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 EMC: 1 dita n. 1.235/36, idem.
 T: 1 dita n. 576, idem.
 D: 1 dita n. 258, idem.
 Armazem n. 9—Sampaio Avelino & Comp.: 1 pacote n. 961/971, roto.
 Vapor inglez *Sorata*, entrado em setembro de 1908.
 Armazem n. 3 — BMC: 1 barrica n. 3.843, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.846, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.814, idem.
 LGOP—LMC—1.040: 1 caixa n. 9, repregada.
 JAOC: 1 dita n. 3.272, idem.
 V: 2 ditos ns. 5/2 e 3.056, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.052, idem.
 X: 1 dita n. 44, idem.
 HG: 1 volume n. 523, idem.
 Idem: 1 dito n. 542, idem.
 Idem: 1 dito n. 532, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 529 e 527, idem.
 JRC: 1 dito n. 2.153, idem.
 Idem: 1 dito n. 3.038, idem.
 LCPM—Guerra: 2 ditos ns. 866 e 1.137, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 700 e 99, repregados e avariados.
 Idem: 1 dito n. 3.302, repregado.
 Idem: 1 dito n. 1.141, idem.
 JMP: 1 dita n. 2.137, idem.
 Vapor francez *Campinas*, entrado em 7 de setembro de 1908.
 Armazem n. 14 — D&C: 2 caixas ns. 638 e 639, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 640, idem.
 EH: 1 dita n. 37, idem.
 FCC: 2 ditos ns. 15.616 e 15.618, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.614 e 15.613, idem.
 FYA: 1 dita n. 546, idem.
 I&C: 2 ditos ns. 2.143 e 2.142, idem.

J—A—O—C: 1 dita 3.203, idem.
 JRS: 2 ditos ns. 3.978 e 3.977, idem.
 JH: 1 dita n. 1, idem.
 JBC: 1 dita n. 530, idem.
 AF: 1 dita n. 34.042, idem.
 AI: 2 ditos ns. 733 e 724, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 716, 718 e 710, idem.
 Idem: 1 dita n. 715, idem.
 JPF—F: 3 ditos ns. 221, 220 e 204, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 215, 211 e 207, idem.
 Idem: 1 dita n. 219, idem.
 A: 1 dita n. 1.851, avariada.
 AF: 1 barrica n. 79, repregada.
 BBT: 1 caixa n. 14, idem.
 BPC: 1 dita n. 7, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 10 — CF—G—R: 1 caixa n. 5.317, repregada e avariada.
 KFC: 2 ditos ns. 332 e 327, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 206 e 305, idem idem.
 K—F—&—C: 1 dita n. 7.052, idem idem.
 MWC: 1 dita n. 9.535, idem idem.
 S: 2 ditos ns. 1.556 e 1.400, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.561 e 1.403, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.638, idem idem.
 S—EK: 1 dita n. 839, idem idem.
 Armazem n. 10—30—Maia: 2 caixas ns. 899 e 897, repregadas e avariadas.
 Vapor austriaco *Moravia*, entrado em setembro de 1908.
 Armazem n. 8—SP: 2 caixas ns. 2.724 e 2.722, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.700 e 2.701, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.099 e 2.697, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.725 e 2.693, idem.
 Idem: 2 ditos us. 2.717 e 2.713, idem.
 Idem: 2 ditos us. 2.703 e 2.695, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.702 e 2.712, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.692 e 2.705, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.727 e 2.706, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.726 e 2.719, idem.
 Vapor inglez *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 Armazem n. 8—ABM: 1 barrica sem numero, repregada.
 J—B—C: 1 caixa n. 77, idem.
 CC—Conteville: 1 dita n. 50, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.855, idem.
 F&I: 1 dita n. 18, idem.
 B—14.713—D: 1 dita n. 2.05, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.036, ipem idem.
 R&C: 1 dita n. 2.938, repregada.
 SH: 1 dita n. 2.813, avariada.
 T&C: 1 dita n. 5.685, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.684, idem.
 Vapor allemão *Conig Frederico Augusto*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 Armazem da bagagem — P. C. Silva: 1 sacco, avariado.
 S. de Abreu: 1 caixa, aberta.
 Vapor inglez *Tamar*, entrado em agosto de 1908.
 Armazem n. 1—TP&G: 4 barris ns. 30, 13, 12 e 18, vazando.
 Idem: 4 ditos ns. 25, 27, 15 e 4, idem idem.
 Idem: 4 ditos ns. 23, 28, 24 e 20, idem idem.
 Idem: 4 ditos ns. 14, 31, 23 e 21, idem idem.
 Vapor francez *Campins*, entrado em 8 de setembro de 1908.
 Amazem n. 14—KFC: 2 caixas ns. 3.539 e 3.538, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3.537 e 3.536, idem.
 Monsecur Cataba: 1 dita n. 276, idem.
 Droga ia Berrini: 1 dita sem numero, idem.
 Granada: 1 dita n. 1.201, idem.
 MM: 1 dita n. 9.779, idem.
 CMGC: 1 dita n. 1.291, idem.
 MWC: 1 dita n. 9.423, idem.
 MV: 1 dita n. 3.346, avariada.
 ML: 2 ditos ns. 1.234 e 1.233, idem.

PC: 1 dita n. 25.236, repregada.
 S&C: 1 dita n. 1.420, idem.
 SA: 1 dita n. 8.075, idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 10—AVC: 2 caixas ns. 6.684 e 6.683, repregadas e avariadas.
 AO: 2 ditos ns. 393 e 393 A, idem idem.
 DIA: 1 dita n. 1010, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9.196, idem idem.
 Droga ia Berrini: 1 dita n. 7.779, idem idem.
 FKC: 1 dita n. 306, idem idem.
 Causer HCH: 1 engradado n. 5.042, avariado.
 Armazem n. 10—GM: 1 engradado n. 25, avariado.
 GTT: 1 barrica n. 148.928, idem.
 Casa Mozart: 1 caixa n. 13.454, idem.
 39—Maia: 2 ditos ns. 905 e 895, repregadas e avariadas.
 WIC: 1 dita n. 9.534, idem, idem.
 S: 1 dita n. 9.534, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.611, idem, idem.
 AVG: 1 dita n. 6.683, idem, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 898, idem, idem.
 K—E—&—C: 1 dita n. 7.055, idem, idem.
 XAZ—R: 1 dita n. 7.199, idem, idem.
 Vapor austriaco *Moravia*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 8 — SP: 2 caixas n. 2.721 e 2.696, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 2.714 e 2.728, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.727 e 3.711, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 S: 2 ditos n. 11.782 e 11.783, repregadas.
 AGC: 6 ditos ns. 1 a 6, avariadas.
 GF: 1 dita n. 2.835, repregada.
 Mirion—O—KGR: 1 dita n. 510, idem.
 Idem: 1 barrica n. 509, idem.
 M—P—G—V: 1 dita n. 28.723, idem.
 GF: 2 saccos ns. 202 e 244, rotos.
 LC: 2 ditos ns. 202 e 244, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 215 e 223, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 239 e 208, avariados.
 Barboleta—FM: 2 dios ns. 279 e 278, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 23) e 273, idem.
 Armazem n. 8 — 1.116: 1 sacco n. 139, avariado.
 Idem: 2 ditos ns. 143 e 160, rotos e avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 132, 135 e 158, idem idem.
 Idem: 2 saccos ns. 137 e 141, idem idem.
 Vapor francez *Amazona*, entrado em 7 de setembro de 1908.
 Armazem n. 9 — United Shoe Machinery: 1 caixa sem numero repregada.
 TPRoth & Comp.: 1 dita n. 3, idem.
 Carmen Pload: 1 mala sem numero, idem.
 Vapor francez *Mugdalena*, entrado em 12 de setembro de 1908.
 Armazem n. 1 — AB Santos: 1 caixa sem numero, repregada.
 E&C: 1 dita n. 374, idem.
 RO: 2 ditos ns. 3.580 e 3.531, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.582, avariada.
 TBC: 2 ditos ns. 7.712 e 7.714, idem.
 HE: 1 dita n. 20, repregada.
 FYA: 5 ditos sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Sorata*, entrado em 15 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3 — TC: 2 volumes ns. 10 e 16, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 6 e 18, repregados e avariados.
 Idem: 1 dito n. 8, avariado.
 Idem: 1 dito n. 2, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 72/2 e 76, idem.
 Idem: 1 dito ns. 72/21 e 76, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 3, 4 e 5, idem.
 TSC: 2 ditos ns. 800 e 894, repregados e avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 803 e 811, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 810 e 816, avariados.
 Idem: 1 dito n. 803, idem.
 Armazem n. 3 — MA — ASC: 1 volume n. 30, avariado.
 OS: 1 caixa n. 1.900, repregada.
 OIC: 1 volume n. 220, idem.
 M—S—C: 2 ditos ns. 142 e 63, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 9, 33 e 83, idem.
 GIC: 1 dito n. 207, idem.
 TN—3847: 1 dito n. 2, idem.
 OF: 1 dito n. 323, idem.
 OP—ASC: 1 engradado n. 131, avariado.
 ZCPM: 1 barrica n. 679, idem.
 COF: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 BMC: 1 dita n. 3.269, avariada.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 12 de setembro de 1908.
 Armazem n. 11 — ESC — ZK: 1 caixa n. 16523, repregada.
 PAM: 1 dita n. 4, idem.
 AW: 1 dita n. 4, idem.
 Vianna: 1 dita n. 8.241, idem.
 CPC: 1 dita n. 51, repregada.
 AS—20C: 1 dita n. 109, idem.
 BB: 1 dita n. 4.331/1, idem.
 T—C—A—T: 1 dita n. 5.012, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.010, idem.
 TM: 1 dita n. 3.647, idem.
 A—K—C: 1 dita n. 3.657, idem.
 BFC: 1 dita n. 1.894, idem.
 JBC: 1 dita n. 19.163, idem e avariada.
 CPC: 1 dita n. 17, idem, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 16.476, idem, idem.
 Armazem n. 11 — MP — CH: 1 caixa n. 915, repregada e avariada.
 Sul America: 1 dita n. 2.023, idem.
 SAC—R: 1 dita n. 235, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 280 e 238, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 281, idem.
 FPQ: 1 dita sem numero, avariada.
 Julio Ribeiro Grello: 1 dita idem, repregada e avariada.
 MFF: 1 dita n. 4, idem.
 Barca portugueza *Soures da Costa*, entrada em 21 de agosto de 1908.
 Armazem n. 3 — EAB: 2 barricos sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 engradado sem numero, avariado.
 Vapor inglez *Sorata*, entrado em 15 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3 — AF: 1 volume n. 2.203, repregado.
 Idem: 2 ditos ns. 250 e 2.200, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.202, idem.
 Idem: 1 dito n. 252, idem.
 Idem: 1 dito n. 338, idem.
 Idem: 1 dito n. 253, avariado.
 CC—Contevide: 1 dito n. 351, repregado e avariado.
 Idem: 1 dito n. 4.166, avariado.
 CF—ASC: 1 engradado n. 28, idem.
 Granado: 1 volume n. 622, idem.
 HG: 1 dito n. 525, repregado.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem da Estiva — BA&C: 2 caixas sem numeros, repregadas.
 Fernal Varez: 1 dita idem, idem.
 C&B—Adriano: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 FC&G: 1 dita idem, idem.
 Sucena: 4 ditos idem, idem.
 C&R: 1 dita idem, idem.
 Rio—C—M—C: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Alandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante M Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 22

Vapor inglez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.
 Trapiche da Saude—CM: 5 barris de oleo, sujeitos a victoria, vasando.
 Vapor inglez *Milton*, entrado em 5 de setembro de 1908.

TA: 4 quintos com vinagre, sujeitos a victoria.
 Vapor all mão *Bonn*, entrado em 4 de setembro de 1908.
 VR: 75 barris de quinto com vinho, vasando.
 VT: 23 ditos, idem.
 Vapor inglez *Mcorgate*, entrado em 5 de setembro de 1908.
 MDA: 10 caixas, quebradas.
 Vapor inglez *Milton*, entrado em 5 de setembro de 1908.
 GCG: 2 barris com sardinhas, sujeitos a victoria.
 CBC: 1 dito, idem.
 Vapor ing'ez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.
 A—58—5—M: 3 volumes de lona, quebrados.
 Vapor allemão *São Paulo*, entrado em setembro de 1908.
 Trapiche da Ordem — JRB: 5 quintos com vinho, sujeitos a victoria, vasando.
 Cardoso: 6 ditos, idem.
 Manoel Pinto da Silva & Comp.: 6 ditos, idem.
 CS: 9 ditos, idem.
 FBC: 3 ditos, idem.
 CAAC: 2 ditos, idem.
 DCAL: 1 quarto, encapado, idem.
 ATO: 1 quinto com vinho, idem, idem.
 FRF: 3 ditos, idem, idem.
 ECC: 2 ditos, idem, idem.
 AC: 3 ditos, idem, idem.
 APR: lito, idem, idem.
 Gomes: 2 ditos, idem, idem.
 Costa Mendes: 1 dito, idem.
 Fernandes Mourão & Comp.: 4 ditos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 Pereira Carvalho & Comp.: 3 ditos, idem, idem.
 AI: 2 ditos, idem, idem.
 APL: 4 ditos, idem, idem.
 N—A—S: 1 dito, idem, idem.
 GAC: 2 decimos com vinho, idem, idem.
 LC: 1 dito, idem, idem.
 MSC: 3 ditos, idem, idem.
 Vapor francez *Campinas*, entrado em 7 de setembro de 1908.
 Armazem n. 14—F—C—C—C: 1 caixa numero 15.612, repregada.
 EPEM: 1 dita n. 3, idem.
 GZC: 1 barril sem numero, vazio.
 HMC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditos, idem, idem.
 J—JPD—F—D: 2 ditos ns. 209 e 277, idem.
 Director da Escola de Minas: 1 dita n. 21, idem.
 L&C: 1 dita n. 108, idem.
 LMC: 1 dita n. 11, idem.
 ML: 1 dita n. 1.235, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.232, idem.
 Vapor inglez *Arcona*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 Armazem n. 8, L&C 1 caixa n. 60, repregada.
 LER: 1 dita n. 302, idem.
 MC&C: 2 ditos ns. 57 e 58, idem.
 MR: 1 fardo n. 425, avariado.
 MEG: 3 caixas ns. 44, 45 e 43, repregadas.
 MBC: 3 ditos ns. 49, 48 e 50, idem.
 MBG: 3 ditos ns. 41, 47 e 46, idem.
 MBG: 1 dita n. 42, idem.
 167: 2 ditos ns. 1.421 e 1.422, avariadas.
 167: 1 dita n. 1.424, idem.
 AVC: 1 dita n. 6.698, repregada.
 ASP: 1 dita n. 158, idem.
 B: 1 dita n. 207, idem.
 CAF: 1 fardo n. 295, avariado.
 CPC—D: 1 caixa n. 1.758, repregada.
 CC—P: 1 dita n. 2.149, idem.
 CPC—D: 1 dita n. 1.763, idem.
 FO: 1 dita n. 251, idem.
 IEM: 1 dita n. 634, idem.
 JAO&C: 2 ditos ns. 2.413 e 2.409, idem.

Vapor inglez *Arcona*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 Armazem n. 8, MF: 1 caixa n. 568, repregada.
 MJS&C: 1 dita n. 8.7, idem.
 MR: 1 dita n. 426, idem.
 T&C: 1 dita n. 5.690, idem.
 T&C: 1 dita n. 5.678, idem.
 T&C: 1 dita n. 5.683, idem.
 Armazem n. 8—14713: 8 amarrados sem numero, quebrados.
 BD—CPC: 1 caixa n. 64, repregada.
 CC—P: 1 dita n. 2.151, idem.
 AL: 2 fardos ns. 83 e 90, rotos e avariados.
 CAF: 2 ditos ns. 296 e 299, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 305, idem, idem.
 CCVF: 1 caixa n. 789, repregada.
 FO: 1 dita n. 256, idem.
 IEM: 1 dita n. 646, idem.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 12 de setembro de 1908.
 Armazem n. 11—MC—PH: 1 caixa n. 919, avariada.
 FS&C—K: 1 dita n. 16.521, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.522, repregada e avariada.
 Companhia Industrial de Celluloses: 1 dita n. 118 a, idem, idem.
 CSC: 1 dita n. 382, repregada.
 JG&AF: 1 dita n. 23.405, avariada.
 JAPA: 1 dita n. 18.705/1, repregada.
 LCC: 1 dita n. 1.004, repregada e avariada.
 OM: 1 dita n. 8.145, avariada.
 BB—C: 1 dita n. 4.331/4, repregada.
 J—W—V: 1 dita n. 19.179/2, idem.
 LCC: 1 dita n. 1.001, repregada e avariada.
 I—H—PAM—&C: 1 dita n. 3, idem, idem.
 FS&C—C: 1 dita n. 16.520, avariada.
 Armazem da Estiva—MS&C: 1 dita n. 2.731, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.631, idem.
 F&A: 1 dita n. 33, idem.
 Vapor allemão *Creld*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 10—AO: 2 caixas n. 397 e 398, repregadas e avariadas.
 AAC: 2 ditos ns. 289 e 332, idem idem.
 EK—Brazil: 2 ditos ns. 935 e 932, idem idem.
 Dixou: 2 ditos ns. 454 e 441, idem idem.
 ECR: 2 ditos ns. 42 e 45, avariada.
 G: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 HSC: 1 dita n. 400, idem idem.
 Casa Mozart: 2 ditos ns. 13.455 e 13.443, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 13.452 e 13.363, avariadas.
 CJJ—143.925: 1 dita n. 1, idem.
 S—ER: 1 dita n. 840, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 824 A e 921, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 910, idem idem.
 VIC: 1 dita n. 9.547, idem idem.
 S: 2 dous ns. 1.610 e 1.484, idem idem.
 KFC: 1 dita n. 205, idem idem.
 A: 2 ditos ns. 1.244 e 1.249, idem idem.
 JS: 1 dita n. 2.097, idem idem.
 30—Maia: 1 dita n. 809, idem.
 Vapor inglez *Calderon*, entrado em 17 de setembro de 1908.
 Armazem n. 1—ARPC: 1 caixa n. 2.180, avariada.
 CPC: 1 dita n. 907, repregada.
 M—G: 2 ditos ns. 4.675 e 4.701, idem.
 PARC: 1 dita n. 604, idem.
 TS: 1 dita n. 2.245 A, idem.
 Tijuca: 1 dita n. 1.060, idem.
 Vapor allemão *Gunther*, entrado em 14 de setembro de 1908.
 Armazem n. 1—ARPC: 1 caixa n. 2.541, repregada.
 Armazem n. 1—H&C: 1 caixa sem numero, repregada.

Malmö: 2 ditas ns. 6 e 5, idem.
 MWB—MJC&C: 3 ditas ns. 4, 6 e 2, avariadas.
 PS—124—TC: 3 ditas ns. 4, 5 e 2, repregadas.
 PA—43—TC: 2 ditas ns. 6 e 1, idem.
 SA&C: 2 ditas ns. 8 e 4, avariada.
 Turnes Poland & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 17 de setembro de 1908.
 Armazem n. 14—SS: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 48 ditas idem, avariadas.
 AL: 50 ditas idem, idem.
 AL: 50 ditas idem, idem.
 JRC: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem das amostras—M. de Simone Davary: 1 engradado sem numero, repregado.
 AZ: 1 caixa n. 161, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, entrado em 17 de setembro de 1908.
 Armazem n. 14—ZRG: 4 baixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem idem.
 Armazem n. 14—Idem: 4 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas, sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas, sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 ZRC: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 11—HC—BCC—1 caixa n. 2.612, avariada.
 VCC: 2 ditas ns. 3.437 e 3.438, idem.
 Vapor inglez *Tyne*, entrado em 2 de setembro de 1908.
 Armazem n. 1—GNG: 1 caixa n. 1.066, avariada.
 Vapor inglez *Sotland*, entrado em 15 de setembro de 1908.
 Armazem n. 3—FC: 8 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 5 ditas sem numero, idem.
 TC: 1 caixa n. 767214, avariada.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 12—A: Imprensa Nacional—1 caixa n. 3.590, repregada.
 B: 1 dita n. 529, avariada.
 CA: 2 saccos ns. 5.875 58, 70, rotos.
 SGC: 1 caixa n. 3.559, avariada.
 SL: 1 dita n. 13.675, vasando.
 SL: 1 dita n. 13.668, repregada.
 Armazem n. 12—GB: 1 barril n. 6.498, vazando.
 Vapor inglez *Ancona*, entrado em 16 de setembro de 1908.
 Armazem n. 8—RLC: 2 caixas ns. 268 e 271, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 269, idem.
 TC: 2 ditas ns. 5.721 e 5.113, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.716 e 5.730, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.751, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.750 e 5.040, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 5.744 e 5.747, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.631 e 5.722, idem.
 V: 2 ditas ns. 271 e 294, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 273 e 272, idem.
 Idem: 1 dita n. 277, repregada e avariada.
 WIC: 2 ditas ns. 9.609 e 9.641, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 9.601, idem.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 11—ACFI: 1 barrica n. 42, repregada.
 MFB: 1 dita n. 4.765, idem.
 MC: 1 barrica n. 7.775, idem.
 Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 VKC: 1 dita n. 681, repregada.
 VUC—AGE: 2 ditas ns. 3.067 e 3.063, avariadas.
 Vapor francez *Campinas*, entrado em 7 de setembro de 1908.
 Armazem n. 14—AI: 3 caixas ns. 708, 729 e 7.79, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 908, idem idem.
 ASC: 1 dita n. 370, idem idem.
 A—S—C: 1 dita n. 22, idem idem.
 CC—Conteville: 1 engradado n. 4.439, idem idem.
 Armazem n. 14—C—R: 1 barril, sem numero, vazio.
 C—M—C: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 DC: 1 dita n. 613, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.335 e 1.273, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.272, idem idem.
 FYA: 3 ditas sem numero, idem idem.
 NV: 1 dita n. 1.525, repregada.
 B—L—A: 1 dita sem numero, avariada.
 RH: 2 barricas ns. 841 e 828, repregadas.
 SAC: 2 ditas ns. 5.713 e 5.714, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 S—A—C: 1 dita n. 17, idem idem.
 S—G: 1 dita n. 243, idem idem.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 10—CBL: 1 caixa n. 5, avariada.
 CRR: 2 ditas ns. 6.300 e 6.303, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.296 e 6.297, idem.
 C—F: 1 dita n. 5.318, repregada e avariada.
 KF&C—RC: 2 ditas ns. 7.50 e 5.051, idem idem.
 KFC: 2 ditas ns. 195 e 185, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 228 e 232, idem idem.
 ZP: 1 dita n. 913, idem idem.
 MWC: 2 ditas ns. 9.553 e 9.520, idem idem.
 OS—R: 2 ditas ns. 6.505 e 6.506, idem idem.
 Vapor brasileiro *Itaqui*, entrado em 10 de setembro de 1908.
 Armazem n. 4—M—S: 3 caixas ns. 130, 131 e 132, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 133 e 134, idem idem.
 TAFF: 1 dita n. 15, idem idem.
 Armazem n. 4—TAFE: 2 caixas ns. 244 e 246, repregadas.
 FAC: 2 ditas ns. 243 e 245, idem.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem da Estiva—Indo: 1 amarrado sem numero, repregado.
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 11 de setembro de 1908.
 Armazem n. 10—S: 2 ditas ns. 1.396 e 1.405, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.840 e 1.432, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.559 e 1.530, idem idem.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

Fornecimento do material necessario ao balizamento dos portos e costas do Brazil, no exercicio de 1909

De ordem do Sr. almirante superintendente de Navegação faço publico que serão recebidas nesta repartição (edifício do almirantado) á rua D. Manoel n. 3, no dia 12 do mez de novembro, ao meio-dia, propostas em carta fechada, para o fornecimento de boias, amarras, manilhas de ferro, pontas de pedra ou ferro, para o balizamento dos portos e costas do Brazil, durante o exercicio de 1909 e sob as seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço, prazo para a entrega e idoneidade do proponente.

II

O material será de 1ª qualidade, entregue no deposito desta superintendencia, e sujeito á approvação ou reprovação de peritos competentes.

III

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta e trazer os dizeres por extenso.

IV

Não serão acceitas as propostas em que os signatarios não declarem que se sujeitam ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor provavel do fornecimento durante o exercicio, si não comparecerem na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias contados daquelle em que forem notificadas pelo *Diario Official*;

De 20 % sobre o valor do material no caso de demora na entrega;

De 30 % no caso de falta e no de rejeição por má qualidade ou por não servir ao fim a que for destinano;

De indemnizar a Fazenda Nacional da diferença entre o preço ajustado e o por que for comprado no mercado o objecto não fornecido ou reprovado.

Na Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação se dará em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, informações sobre as dimensões, qualidades e formas do material a fornecer-se e adoptado no balizamento do Brazil.

Directoria de Hydrographia, 28 de setembro de 1908.—*João de Andrade Leite*, director de hydrographia.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 42

Inauguração do pharolê e da ilha do Frechal, no rio Amazonas, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, no dia 22 do corrente, foi inaugurado o pharolê da ilha Frechal, defronte do Paraná Gumbatiba, onde está situada a cidade de Monte Alegre.

Seu aparelho de luz é dioptrico de 5ª ordem, exhibe luz branca, fixa, com o alcance medio de 11 milhas em tempo claro, e está montado em columna de ferro sobre estaios de rosca systema Mitchell, tendo a casa dos pharolêiros comprehendida na base, pintada de branco.

O plano focal eleva-se 10^m,40 acima do sólo
12 metros acima do nível médio das en-
xutas.

Posição geographica approximada

Latitude—2°—02'—28", 9 S.

Longitude—53°—59'—13", 5 W. CW.

Directoria de Pharões, 25 de setembro de
1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos,
capitão de fragata, director

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 3

Mantimentos

De ordem do Sr. vice-almirante presi-
dente, faço publico que no dia 2 de outubro,
sexta-feira, ao meio-dia, se reunirá o con-
selho de compras para receber e julgar as
propostas referentes ao fornecimento dos
artigos constantes deste grupo.

Os proponentes devem apresentar as suas
amostras com alguma antecedencia.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.—
O secretario, A. Jansen Tavares.

Ministerio da Guerra

DECIMO OITAVO DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Ernesto Pacheco, pre-
sidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
junta e, portanto, convoca a todos os jovens
da idade de 20 annos, completos no anno pas-
sado e domiciliados neste municipio, a vi-
rem se inscrever, até o dia 14 de novembro
do corrente anno, e bem assim todos aquelles
que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão
inscriptos nos registros militares, como de-
termina o regulamento para a execução da
lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos
de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem, a bem de seus direitos, escla-
recimentos ou reclamações, afim de que a
junta possa ficar bem orientada da verdade
e dar as informações precisas a esclarecer o
juizo da junta de revisão que tem de apu-
rar este alistamento. A Junta de saude fun-
cionará na direcção geral, á praça da Repu-
blica, nos dias 30 do corrente, 14 e 23 do ou-
tubro e 11 de novembro.

A junta funcionará em todos os dias uteis
na casa da agencia da Prefeitura, á rua Lias
da Cruz n. 47 C, das 11 horas da manhã, ás
3 da tarde.

E para conhecimento de todos, manda la-
vrar o presente edital, por mim feito e as-
signado, rubricado pelo presidente.— José
Feliciano da Silva Monteiro, secretario.— O
tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente.

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho,
presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos queo presente edital virem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
junta e, portanto, convoca a todos os jovens
da idade de 20 annos, completos no anno
proximo passado e domiciliados neste munici-
pio a virem se inscrever, até o dia 14 de
novembro do corrente anno e, bem assim,
todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais,
ainda não inscriptos nos registros militares,
como determina o regulamento, para ex-
ecução da lei do alistamento militar, de 21
até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a
apresentarem, a bem de seus direitos, escla-
recimentos ou reclamações, afim de que a
junta possa ficar bem orientada da verdade
e dar informações precisas a esclarecer o
juizo da junta de revisão que tem de apurar
este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspec-
cionar os cidadãos alistados que allegarem
incapacidade physica, terá logar na Direcção
de Saude do Exercito, á Praça da Republica,
nos dias 30 do corrente, 14 e 23 de outubro e
11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis
no Collegio Militar das 11 horas da manhã
às 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda la-
vrar o presente edital, por mim feito e
assignado, rubricado pelo presidente João
Baptista Carrilho, em 21 de setembro de
1908.—Nicoláo Teixeira, secretario.

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da
junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem
ou delle tenham conhecimento que, nesta
data, foram installados os trabalhos desta
junta e, portanto, convoca a todos os jovens
da idade de 20 annos, completos no anno pro-
ximo passado e domiciliados no seguintes
ilhas, des'o municipio: Agua, Ambrosio,
Baiaçú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão,
Braço Forte, Brocoiô, Casa da Pelra, Cabras,
Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis
Pequena, C eos, Catalão, Comprida, Folhas,
Fundão, Governador, Grande, Jurubahybas,
Lago, Lobos, Manguezinhos, Manoel Rodri-
gues, Maria, Milho, Nharquetá, Palmas,
Pancarabyba, Paquetá, Pequena, Pindahys
Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita
ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redon-
da, Riço, Salta Velha, Santa Rosa, Sapu-
caia, Saravaiá, Secca, Tapoamas e Vir-
ponga, a virem se inscrever, até o dia 14
de novembro do corrente anno, e bem assim
todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais,
ainda não estão inscriptos nos registros mi-
litares, como determina o regulamento para
a execução da lei do alistamento militar,
de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a
apresentarem, a bem de seus direitos, escla-
recimentos ou reclamações, afim de que a
junta possa ficar bem orientada da verdade
e dar as informações precisas a esclarecer o
juizo da junta de revisão que tem de apu-
rar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no
estado maior do Asylo de Invalidos da Pa-
tria, n. ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda la-
vrar o presente edital, por mim feito e as-
signado, rubricado pelo presidente, secre-
tario tenente Guilherme Pereira de Brito
Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de se-
tembro de 1908.—Capitão, José Joaquim
Franco de Sá, presidente.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general, intendente
geral, a sessão do conselho de compras
desta repartição que se realizaria amanhã 29
do fluente mez e anno, fica transferida para o
dia 6 do mez de outubro proximo futuro,
aceitando-se habilitações de quem quizer
concorrer á mesma, até o dia 3.

Primeira Secção da Intendencia Geral da
Guerra, 28 de setembro de 1908.—Tenente-
coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA
METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$678
» Portugal.....	—	\$315
» Nova York.....	—	\$3295
Libra esterlina em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS
E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:015\$C00
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem de 1904, port.....	272\$000
Ditas idem idem, nom.....	285\$000
Ditas idem, de 1906, port. ex/j..	182\$500
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janei- ro, de 500\$, 6 %, nom.....	435\$000
Ditas idem de 100\$, 4 %, port...	67\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	107\$000
Banco do Commercio, integ.....	145\$000
Banco do Brazil, integ.....	188\$000
Comp. Viagão Ferrea Sapucahy.	26\$000
Ditas da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	198\$000
Dita: Ca Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %....	103\$000
Ditas idem idem, integ.....	207\$000
Ditas Docas de Santos.....	3.5\$000
Debs. da Comp. Mercado Muni- cipal, 8%.....	180\$000
Debs. da Comp. Carris Urba- nos 100\$.....	100\$000
Debs. idem, idem de 200\$.....	190\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª série.....	215\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1908

Assucar branco crystal de Campos, 510 a
520 réis por kilo.

Dito idem, 2º jacto idem, 480 réis por
kilo.

Dito mascavo idem, 330 réis por kilo.

Dito crystal amarelo idem, 435 réis por
kilo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.—
O presidente, João Severino da Silva.—O se-
cretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Ma- ritimos e Terrestres Lloyd Americano

OITAVO RELATORIO QUE TEM DE SER APRE-
SENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
DOS SRS. ACCIONISTAS CONVOCAÇÃO PARA O
DIA 30 DE SETEMBRO DE 1908

Srs. accionistas — Vimcs cumprir o de-
ver de prestar-vos conta da nossa gestão
durante o anno social findo em 30 de junho
proximo passado.

Pelos balanços e annexos que os acom-
panham, que submettemos ao vosso jul-

gamento conhecereis qual foi o movimento da vossa companhia durante o período a que nos referimos e qual é a sua situação actual.

Os esforços com resultado empregados para augmentar os negocios na sede da companhia foram nullificados pela grande redução soffrida nas rendas das agencias de Pará e Manaus, em consequencia da crise commercial que opprime o commercio dessas importantes praças.

Simultaneamente com esse decrescimo da receita que confiamos ver em breve cessar, foi avultadissima a somma paga por sinistros liquidados durante o anno que relatamos; tão avultada, que para attender a não bastou o lucro verificado e tivemos de usar da mór parte das reservas que estavam constituindo e assim impossivel se tornou a distribuição de qualquer dividendo.

A pontualidade com que tem sido attendidos os compromissos da companhia vai firmando o seu credito e fazendo augmentar o numero de seus segurados, o que nos faz confiar no seu futuro.

Si para bem vos orientar no julgamento das contas que ora vos prestamos, se tornarem necessarios outros esclarecimentos, mais do que os que em seguida vos apresentamos, a directoria está ao vosso dispor para os fornecer.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1908.—
José Cardoso Pereira. — *M. Gomes da Costa Pereira.* — *Peres da Silva.*

Responsabilidades

Montaram a 62.696:46\$847 as responsabilidades assumidas durante o anno social, sendo por:

Seguros marítimos.....	20.224:281\$516
terrestres.....	42.472:183\$331

Receita

Importaram em 478:812\$607 os premios dos contractos effectuados; deduzida, porém, dessa importancia a que pagamos por premios das partes que em outras companhias resseguramos e a de comissões e *bonus* a agentes e segurados, ficou a renda liquida reduzida a 269:876\$293.

Comparada com a do anno anterior, apresenta sensivel diminuição devida á causa já assignalada.

Sinistros

Attingiu a avultada somma de 473:144\$363 a que durante o anno pagamos para indemnização dos sinistros durante elle liquidados; deduzida dessa somma a que recebemos pelas partes que haviamos ressegurado e a produzida por salvados, ficou o nosso prejuizo reduzido a 247:021\$355, o que ainda foi muito.

Mais uma vez se justifica a conveniencia da medida de precaução de dividirmos a nossa responsabilidade, enquanto não tivermos constituído um bom fundo de reserva.

Agencias

Por não ser compensadora, foi encerrada a agencia de Pelotas. Cumpre-nos consignar aqui os agradecimentos devidos ao digno cavalheiro que por tanto tempo a geriu, o respeitavel Sr. coronel Urbano Martins Garcia.

Continuam a funcionar regularmente as demais agencias.

Directoria

Re-eleitos pela última assembléa os directores que haviam completado o seu mandato, procedeu a directoria á divisão dos cargos, como mandam os estatutos; ficando com o de presidente o director José Cardoso Pereira e com o de secretario o director Peres da Silva, continuando no de thesoureiro o director M. Gomes da Costa Pereira.

Conselho fiscal

Não tendo aceitado o cargo para que havia sido eleito o Sr. José Luiz Gomes, foi convidado a assumir a effectividade o suplente mais votado Sr. Dr. Alvaro Maia, que a tem exercido, bem como os seus companheiros, com toda a dedicacão.

Na fôrma da lei, tem a assembléa de eleger o conselho fiscal para o anno corrente.

Empregados

Continuam a prestar com zelo e dedicacões seus serviços á companhia os seus antigos empregados A. A. da Costa Machado e Fructuoso J. Fernandes.

Durante o anno tivemos o desgosto de perder o velho e servidor amigo, que sempre foi da companhia, Sr. Domingos Alves Meira, de honrada memoria.

Para exercer o cargo vago pelo fallecimento do Sr. Meira, foi nomeado o Sr. J.J. Peixoto Junior.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A commissão fiscal, abaixo assignada, vem, em obediencia aos estatutos, declarar aos Srs. accionistas que examinou os livros e documentos de que trata o balanço fechado em 30 de junho findo, encontrando tudo com a maxima clareza e de perfeito accôrdo com a escripturação, pelo que propõe que sejam as contas approvadas.

A commissão fiscal pôde attestar os esforços despendidos pelos Srs. directores para a prosperidade da companhia, pois que, privando na maior intimidade com os mesmos, era sempre informada de todos os negocios que affectavam os seus interesses, e bem de perto pôde apreciar a dedicacão intelligente e criteriosa que dispensavam aos referidos negocios.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1908.—
Alvaro Maia. — *Salvador Santos.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo

Accionistas.....	500:000\$000
Apolices federaes.....	222:000\$000
Deposito no Thesouro Federal.....	200:000\$000
Deposito em juizo.....	22:000\$000
Móveis, utensilios e installações.....	19:338\$220
Impressos e placas.....	1:920\$160
Juros a receber.....	5:550\$000
Despezas judiciais.....	3:525\$000
Contracto de arrendamento	5:000\$000
Agencias:	
Saldo disponiveis nas diversas agencias.....	148:192\$936
Obrigações a receber.....	67:143\$580
Devedores diversos.....	91:318\$652
Avarias grossas a liquidar.....	14:948\$350
Sinistros a liquidar.....	31:221\$107
Caixa.....	3:707\$300
Ações caucionadas.....	15:000\$000
	1.350:893\$205

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 ações....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4:702\$006
Titulos depositados.....	222:000\$000
Dividendos.....	3:066\$000
Credores diversos.....	106:128\$199
Caução da directoria.....	15:000\$000
	1.350:896\$205

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—
José Cardoso Pereira, director presidente. —
Barão de Peres da Silva, director secretario. —
Manoel Gomes da Costa Pereira director thesoureiro. — *A. A. da Costa Machado,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve

Impostos.....	6:631\$530
Despezas judiciais.....	3:000\$000
Inspectoria de seguros.....	1:200\$000
Commissões.....	53:271\$867
Telegrammas.....	51\$180
Annuncios e publicações.....	95\$310
Sellos.....	31\$400
Despezas geraes.....	6:784\$491
Honorarios da directoria.....	18:000\$000
Ordenados.....	10:395\$000
Re-seguros.....	58:835\$534
Sinistros.....	153:389\$109
	312:549\$471

Haver

Da conta de lucros e perdas.....	34:412\$196
Premios.....	241:554\$991
Juros e descontos.....	4:917\$530
Apolices (seguros).....	910\$730
Da conta de fundo de reserva.....	30:751\$024
	312:549\$471

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.—
José Cardoso Pereira, director presidente. —
Barão de Peres da Silva, director secretario. —
Manoel Gomes da Costa Pereira, director thesoureiro. — *A. A. da Costa Machado,* guarda-livros.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1908

Activo

Accionistas.....	500:000\$000
Apolices Federaes.....	222:000\$000
Deposito no Thesouro Federal.....	200:000\$000
Deposito em juizo.....	22:000\$000
Móveis, utensilios e installação.....	19:368\$220
Impressos e placas.....	2:045\$530
Juros a receber.....	5:550\$000
Despezas judiciais.....	1:956\$000
Depósitos.....	1:725\$000
Contracto de arrendamento. Inspectoria de seguros:	4:000\$000
N/quota no semestre seguinte.....	1:200\$000
Agencias:	
Saldo disponiveis nas diversas agencias.....	140:891\$553
Obrigações a receber.....	58:577\$640
Devedores diversos.....	78:761\$811
Avarias grossas a liquidar.....	16:338\$850
Sinistros a liquidar.....	44:234\$909
Impostos:	
Parto que pertence ao semestre seguinte.....	4:651\$305
Caixa.....	13:935\$840
Ações caucionadas.....	15:000\$000
	1.352:227\$558

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 ações....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	6:059\$507
Lucros suspensos.....	5:430\$005
Titulos depositados.....	222:000\$000
Dividendos.....	2:225\$500
Credores diversos.....	101:512\$546
Caução da directoria.....	15:000\$000
	1.352:227\$558

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.—
José Cardoso Pereira, director presidente. —
Barão de Peres da Silva, director secretario. —
Manoel Gomes da Costa Pereira, director thesoureiro. — *A. A. da Costa Machado,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS:

Deve

Impostos.....	4:651\$305
Despesas judiciais.....	3:000\$000
Inspeção de seguros.....	1:200\$000
Commissões.....	35:92\$433
Telegrammas.....	51\$100
Anúncios e publicações...	804\$800
Sellos.....	11\$900
Despesas geraes.....	4:972\$666
Honorários da directoria..	18:000\$000
Ordenados.....	10:820\$000
Reseguros.....	60:802\$430
Contrato de arrendamento	1:000\$000
Sinistros.....	93:632\$246
Fundo de reserva:	
Quota levada a esta conta	
de accordo com os estatutos.....	1:357\$501
Lucros suspensos:	
Saldo a passar.....	5:430\$005
	241:759\$483

Haver

Premios.....	237:257\$616
Juros e descontos.....	2:515\$500
Apólices (seguros).....	1:986\$370
	241:759\$486

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — José Cardoso Pereira, director presidente. — Barão de Peres da Silva, director secretario. — Manoel Gomes da Costa Pereira, director thesoureiro. — A. A. da Costa Machado, guarda-livros.

Companhia Casa de Saude
«Doutor Eiras»RELATORIO QUE DEVE SER APRESENTADO A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE SE REALIZARA EM 30 DE SETEMBRO DE 1908

Srs. accionistas — Tendo-se retirado para a Europa o Sr. Dr. Carlos Fernandes Eiras, assumi interinamente seu cargo, *ex-vi* dos estatutos, procurando imitar as normas firmadas pelo nosso illustrado e infatigavel presidente.

Continuei, conforme seus desejos, as reformas por elle planejadas e iniciadas, tendo construido um novo pavilhão no departamento dos homens e uma secção de cirurgia com sala aséptica, sala septic e de curativos, material de esterilização, laboratorios, etc.; iniciado a iluminação electrica do estabelecimento e terminado a instalação de aparelhos de electricidade medica (alta frequencia, electricidade statica, correntes continuas, etc.).

O exame do balanço e mais da los annexos vos demonstrarão as boas condições da nossa companhia, que felizmente merece sempre a confiança publica, confiança que seguramente augmentará deante das reformas reaes que tem soffrido o estabelecimento e que o collocam entre os melhores no genero. Como sempre, agradeço a dedicação e interesse dos medicos, internos e mais chefes dos varios serviços, todos procurando o progresso do nosso instituto, o que os torna merecedores dos maiores louvores.

Aos distinctos accionistas que compõem o conselho fiscal, cabe-me tambem agradecer o auxilio efficaz que, no periodo da sua gestão, prestaram á companhia.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1908. — Dr. Waldemar Schiller, presidente interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando a escripturação da Companhia Casa de Saude «Doutor Eiras», achamos de accordo com os documentos apresentados e respectivos lançamentos.

Satisfazendo, assim, as exigencias da lei, somos de parecer que devem ser approvadas as contas do 18º anno social, que a digna directoria ora exhibe.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1908. — Luiz Gonçalves de Oliveira. — Joaquim Dias dos Santos. — Heitor da Silva Costa.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA

Periodo do 18º anno social, de 1 de julho de 1907 a 30 de junho de 1908

Activo

Accionistas.....	20:000\$000
Predios e terrenos.....	623:969\$480
Novos pavilhões.....	35:200\$000
Hydro-electrotherapia.....	26:500\$000
Secção cirurgica.....	14:000\$000
Móveis e utensilios.....	5:000\$000
Rouparia.....	3:197\$950
Apólices Geraes.....	3:700\$900
Caução da directoria.....	4:000\$000
Pensionistas.....	39:093\$420
Caixa.....	10:562\$960
	821:229\$810

Passivo

Capital.....	550:000\$000
Debentures da companhia.	265:500\$000
Fundo de reserva.....	26:461\$580
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Lucros suspensos.....	49:391\$580
Juros de debentures.....	18:585\$900
Dividendos.....	8:618\$300
Saldo de varias contas....	62:673\$350
	821:229\$810

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908 — Dr. Waldemar Schiller, presidente interino. — Carlos Liberali, guarda-livros.

SOCIEDADES CIVIS

Gremio dos Contribuintes

EXTRACTO DOS ESTATUTOS (I)

O Gremio dos Contribuintes constitue-se nesta cidade, como uma associação que tem por fim reunir e organizar as informações que mais lhe interessem e promover a satisfação das necessidades das suas diferentes classes, já suggerindo aos poderes publicos as medidas mais convenientes ou representando-lhes contra as nocivas e contra os abusos das autoridades, já recorrendo ao poder judicial quando os meios amigaveis não bastarem.

São directores os tres socios mais votados na assembleia geral, que se deverá reunir para elegel-os no correr do mez de junho, em que deverá expirar o respectivo mandato. Os eleitos, logo depois de impossados, escolherão de entre si o presidente, o thesoureiro e o secretario.

Ao presidente compete representar a sociedade em todos os actos externos, ou fazel-a representar por um dos collegas ou por uma commissão de socios.

Os socios, sem delegação especial da assembleia, só respondem pelas suas joias e mensalidades.

Presidente, Dr. A. Coelho Rodrigues.
Thesoureiro, Dr. Henrique C. Leão Teixeira.
Secretario, Alexandre Herculano Rodrigues.

(1) Publica-se o extracto por ter havido uma omissão e algumas incorrecções na publicação integral dos estatutos.

ANNUNCIOS

A' Praça

O abaixo assignado participa á praça que acaba de ser dissolvida a sociedade em commandita por accções da qual era unico socio solidario o abaixo assignado, e que era proprietario da Empresa do semanario portuguez *Portugal Moderno*, girando nesta praça sob a firma Luciano Fataça & Comp.; isto em conformidade do competente contracto de dissolução da sociedade, que foi archivado em 17 do corrente na Junta Commercial da Capital Federal.

Ficou todo o activo existente pertencendo ao abaixo assignado, e a seu cargo o passivo.

Para os effeitos legais se faz a presente declaração.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1908. — Luciano da Silva Fataça.

Reconheço a firma Luciano da Silva Fataça.

Rio, 25 de setembro de 1908. — Em testemunho da verdade, João Severiano da Fonseca Hermes.

Companhia Ferro Carril do
Jardim Botânico

ENTRADA DE 10 %.

De accordo com a resolução da assembleia geral de 25 deste mez, são convidados os Srs. accionistas a realizarem, até o dia 30 de novembro do corrente anno, uma entrada de 10 % de suas accções não integradas, devendo ser exhibidas no acto da entrada as respectivas cautelas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908. — Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia.

Companhia Casa de Saude
Dr. Eiras

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral da companhia, á rua Marquez de Olinda, no dia 30 de setembro proximo, ao meio dia, afim de procederem á eleição do conselho fiscal e conhecerem do balanço e contas da directoria, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

Os documentos exigidos pela lei acham-se desde já á disposição.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1907. — Dr. H. Schiller, presidente interino.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que póde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado